



“Como do calendário és afolhamento
E teu entardecer não mais reluzente
Tudo em vós, Julho, traz sentimento”.

(Luciano Spagnol, Um de Julho)

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA



2ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO
Dias 10 e 11 de julho de 2024



2ª VARA DO TRABALHO DE ARIQUEMES/RO





Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO/AC)

Corregedoria Regional
Rua Almirante Barroso, 600
Porto Velho, RO
Telefone (69) 3218-6392
<https://portal.trt14.jus.br/portal/>
corregedoria@trt14.jus.br

2024



Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

Fernanda Antunes Marques Junqueira
Juíza Auxiliar da Corregedoria

Eduardo Moraes da Costa
Secretário da Corregedoria

Romário Pessoa de Oliveira
Chefe do Núcleo de Acompanhamento das Correições Regionais

Herbert Rodrigues Lopes
Chefe do Núcleo de Atendimento e Acompanhamento de Magistrados

Pedro Luiz Thaler Martini
Chefe da Seção de Análise e Suporte Jurídico

Rosembergue Batista Santos
Assistente

Gabriela Santana Cardoso Rodrigues
Chefe da Seção de Acompanhamento de Estágio Probatório de Magistrados

Ilton Sebastião Alves Pequeno
Assistente

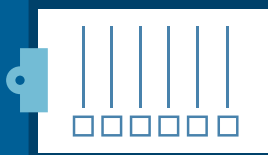
Djane Muniz Lobato
Assistente

Isabelly Proença Fonseca
Estagiária de Direito

Cecília Martiniano de Sousa
Estagiária de Direito

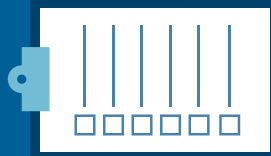
Pedro Guilherme Magalhães Neves
Estagiário de Direito

2024



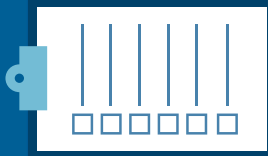
SUMÁRIO

I. APRESENTAÇÃO	09
II. MENSAGEM DO PRESIDENTE	11
1. Jurisdição	12
2. Instalações Físicas	12
2.1. Do inventário físico da Unidade - Bens Móveis	13
3. Atuação de Magistrados	14
3.1. Frequência dos(as) magistrados(as) na Unidade	14
4. Servidores(as)/Frequência/Carga de Trabalho	15
4.1. Quadro de servidores	15
4.2. Frequência	17
4.2.1. Jornada - Hora Extra	17
4.3. Carga de trabalho	18
4.4. Índice de produtividade por servidor (IPS)	19
5. Movimentação e Análise Processual	20
5.1. Fase de Conhecimento	20
5.1.1. Audiências	20
5.1.1.1. Pauta de audiência	20
5.1.1.2. Audiências designadas e realizadas	21
5.1.2. Taxa de Produtividade	22
5.1.3. Taxa de Congestionamento	24
5.1.4. Prazos médios	25
5.1.5. Provimento TRT14º n. 6/2015/SCR	26
5.1.6. Da análise de processos, por amostragem- fase de conhecimento	26
5.1.7. Perícias	30
5.1.7.1. Perícias realizadas e prazos	30
5.1.7.2. Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT)	31
5.2. Fase de Liquidação	32
5.2.1. Sentenças Líquidas	33
5.2.2. Da análise de processos por amostragem- fase de liquidação	35
5.3. Fase de Execução	35
5.3.1. Produtividade	35
5.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa	36



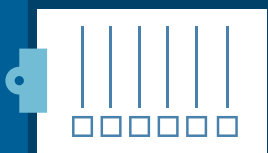
SUMÁRIO

5.3.3. Execuções extintas	38
5.3.4. Prazo médio	38
5.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução	39
5.3.6. Demais aspectos da execução	43
5.3.7. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC	44
5.3.7.1. Requisição de pequeno valor	45
5.3.7.2. Precatórios	45
5.3.7.3. Atuação conjunta com a Secretaria de precatórios - Pendências procedimentais e de fluxo	46
5.3.8. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado	46
5.3.9. Execuções Fiscais	46
6. PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE	47
6.1. Aspectos importantes relacionados	47
6.2. Início da execução e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento	49
6.3. Controle de sobrestamento vencido	49
6.4. Normativo Interna Corporis - Recomendação TRT14 n. 002/2023	49
6.4.1. Fase de Conhecimento	49
6.4.2. Fase de Liquidação	49
6.4.3. Fase de execução	50
6.5. Atuação administrativa	50
6.5.1. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral	50
6.5.2. Julgamento e Acordos parciais	51
6.5.3. Lançamento e atualização das parcelas de acordos	52
7. Conciliação	52
7.1. Percentual bruto	52
7.2. Percentual de conciliação líquido	54
8. Recursos remetidos ao 2º Grau	55
9. Arrecadação e valores pagos aos autores	56



SUMÁRIO

10. Prazos em geral	56
10.1. Prazos dos juízes	56
10.1.1. Audiência inaugural	57
10.1.2. Encerramento da instrução	57
10.1.3. Prolação de sentenças e decisões	58
10.1.4. Prazos para despachos	59
10.1.5. Sentenças pendentes	59
10.1.6. Processos pendentes de solução	60
10.2. Prazos da Secretaria	61
10.2.1. Prazo para conclusão	61
10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações	61
11. Atividades de docência dos magistrados	61
12. Sistema I-GEST	62
12.1. Âmbito Regional/Nacional	62
12.2. Âmbito Regional	63
13. Cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário	64
13.1. Metas Nacionais para 2023	64
13.2. Metas Nacionais para 2024	65
13.3. Meta específica para Justiça do Trabalho	66
14. Ação conjunta: Sacle - Secretaria de apoio ao conhecimento, à liquidação e à execução- SGJ e corregedoria	67
15. Demandas em Parceria com o Centro de Inteligência	67
16. Compartilhamento de experiências e iniciativas procedimentais	68
17. Responsabilidade socioambiental e sustentabilidade	68
17.1 Capacitação em Acessibilidade e Inclusão	69



SUMÁRIO

18. Programas Institucionais e destinação de valores	70
19. Aspecto da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais (LGPD)	71
20. Obrigatoriedade da utilização do PJeCor	71
21. Considerações acerca da correição ordinária de 2023	71
22. Ferramenta Wiki	72
23. Atuação da secretaria de Gestão de Pessoas	73
24. Pesquisa interna de satisfação	74
25. Prêmio Excelência Correcional	74
26. Registro da Unidade	75
27. Recomendações do corregedor regional	75
27.1. Recomendações ao juízo	75
27.2. Recomendações à secretaria da Unidade Judiciária	76
27.3 .Recomendações Prescritivas	77
26.3.1 Recomendações prescritivas ao juízo	78
26.3.2 Recomendações prescritas à secretaria do juízo	79
27.4. Recomendações à secretaria da corregedoria regional	81
28. Agradecimento e encerramento	82
29. Informações pelo gestor da 2ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO	82



APRESENTAÇÃO

Entre os diversos vetores axiológicos estampados no texto constitucional de 1988, o direito à ordem jurídica justa contou com especial atenção do constituinte originário. Não poderia ser diferente. É tão fundamental que Boaventura dos Santos, em uma linguagem metafórica, equiparou-o a “direito charneira” (equivalente a uma dobradiça), cuja negativa implica a recusa de todos os demais.¹

O artigo 5º, inciso XXXV (“a lei não excluirá do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”) fixa a densidade do valor jurídico protegido. Conjugado com o inciso LXXVIII, inclui-se, desde logo, nos parâmetros de durabilidade do processo, o tempo prudente e justo para que a decisão jurisdicional renda a eficácia esperada.²

Como guardião dos interesses e garantias individuais e coletivas, o Poder Judiciário presta contas à sociedade da qualidade do serviço que oferece e, portanto, está constantemente sujeito ao escrutínio de seus dados, os quais servem como parâmetro para o aprimoramento contínuo da atividade jurisdicional.

Decerto, o controle se efetiva de modo externo, pelo próprio tecido social, como, internamente, pelas corregedorias dos tribunais. No âmbito da Justiça do Trabalho, as correções ordinárias e extraordinárias contam com previsão expressa nos artigos 682, XI³ e 709 da CLT, como atribuição inerente a sua administração.

Na lexicografia, correção deriva de *correctio*, de *corriger*, a significar correção, de cuja origem remonta às eras de priscas, notadamente ao tempo da Ordenação do Reino (Liv. 2º, tít. 45, § 8º). Por sua vez, em se tratando do Direito Judiciário, consiste na diligência procedida pelo Corregedor no exercício de suas atribuições para examinar processos e recomendar, se necessário, a prática de atos como contributo para o desempenho ético, regular e eficiente do sistema de justiça.

1 SANTOS, Boaventura de Souza. Introdução à sociologia da administração da Justiça. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 21, nov. 1986, p. 18.

2 Art. 5º, LXXVIII: “A todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”.

3 Art. 682: “Competem privativamente aos presidentes dos Tribunais Regionais, além das que forem conferidas neste e no título e das decorrentes do seu cargo, as seguintes atribuições: [...] XI - exercer correção, pelo menos uma vez por ano, sobre as Juntas, ou parcialmente, sempre que se fizer necessário, e solicitá-la, quando julgar conveniente ao Presidente do Tribunal de Apelação relativamente aos juízes de Direito investigados na administradora da Justiça do Trabalho”.

4 Art. 709: “Compete ao Corregedor, eleito dentre os Ministros togados do Tribunal Superior do Trabalho:

I - Exercer funções de inspeção e correção permanente com relação aos Tribunais Regionais e seus presidentes”.

5 SILVA, De Plácido e. *Vocabulário Jurídico*. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1994, v. I, p. 570 e v. II, p. 482.



APRESENTAÇÃO

A sindicância de erros e abusos, todavia, não ocupa a centralidade da atividade correcional. Aliás, não tem por escopo “intimidar a quem quer que seja, muito menos juízes. Não é processo disciplinar, não apura nem define responsabilidade, não pune”.⁶ Do contrário, a correição, ordinária ou extraordinária, tem por fim precípua o constante aprimoramento da tutela jurisdicional, a fazer frente aos valores constitucionalmente consagrados. Afinal de contas, já advertia o inextinguível Pontes de Miranda: “nada mais perigoso do que se fazer Constituição sem o propósito de cumpri-la. Ou de só se cumprir os princípios de que se precisa – o que é pior!”⁷

Nessa senda, se se tem em mira a efetividade do sistema de justiça, mister que seja essa a finalidade da correição, a revelar-se como instrumento de concretização das máximas constitucionais. É esse o papel primordial do Corregedor, o qual, antes de prover, deve prever; para emendar, deve, sobretudo, agir como um verdadeiro orientador. Ao fim e ao cabo, correição é orientação, dirigida à consecução de uma ordem jurídica justa.⁸

Eis o trabalho que se desenvolverá nas linhas seguintes: a ampliação do acesso à justiça pelo aprimoramento da tutela jurisdicional no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Tal qual “o modesto varão constante e justo”,⁹ perscruta a presente correição “os caminhos da justiça”, a graduar firme os passos. Pois, “folga a Justiça e geme a natureza”.¹⁰

Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

6 FONSECA, Vicente José Malheiros da. *A correição na Justiça do Trabalho*. Revista do TRT/8ª Região. Jul.-Dez./1996, p. 34.

7 MIRANDA, Pontes de. *Comentários à Constituição de 1946*, v. 1, Borsoi, 1960, p. 12.

8 COSTA, Orlando Teixeira da. As funções das Corregedorias regionais. *Revista LTr*, 45-3, p. 277.

9 DIAS, Gonçalves. O homem forte. Disponível em: <https://www.literaturabrasileira.ufsc.br/documentos/?action=download&id=117526#OHOMEMFORTE>. Acesso em: 26 de jul. 2023.

10 DOS ANJOS, Augusto. O condenado. Disponível em: <http://www.jornaldepoesia.jor.br/augusto10.html>. Acesso em: 26 de jul. 2023.



MENSAGEM DO PRESIDENTE

*"Vós sois um rio de luz sagrada onde, sonhando, passa
embalada minha esperança de mágoas nua."
(Auta de Souza)*

Muito além da metodologia instrutiva, própria do procedimento correccional, o presente ato carrega consigo a importância da conscientização e da prevenção de todas as formas de violência contra a mulher.

Dados estatísticos recentes dão conta do ignominioso cenário de agressões físicas, psicológicas, morais, sexuais e patrimoniais motivadas pelo fator gênero. Três a cada dez brasileiras já foram vítimas de violência doméstica, de acordo com a 10ª Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher, feita pelo Instituto *DataSenado*, em parceria com o Observatório da Mulher contra a Violência (OMV), no ano de 2023. A pesquisa apontou ainda que a violência psicológica é a mais recorrente (89%), seguida pela moral (77%), pela física (76%), pela patrimonial (34%) e pela sexual (25%).¹

Diante dessa triste realidade e de forma inédita, esta Corregedoria lança o projeto *Um sinal, uma vida*, em sintonia com a Resolução CNJ n. 254/2018, criando um protocolo de formação, capacitação, atendimento, acolhimento e tratamento adequado dos conflitos a envolver a violência doméstica no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Não só isso. De forma inédita, em 22/05/2024, foi celebrado acordo de cooperação com o Tribunal de Justiça de Rondônia, a possibilitar a requisição de medida protetiva online diretamente do sítio eletrônico deste Regional, a ampliar o acesso à justiça de mulheres invisibilizadas pelas marcas da violência doméstica.

O silêncio ensurdecador das vítimas está a ecoar nas entranhas de uma sociedade estruturalmente conformada pelo patriarcado e pela misoginia. Por isso, *"não morrerás, Deusa sublime! Do trono egrégio, assistirás intacta ao crime do sacrilégio"*.² Ao menos, assim é o desejo a inundar o novo projeto, a criar uma fissura no sistema. Oxalá uma ode às *"bruxas, as quais, de alma e coração, buscam a transformação"*.³

Para mais informações, acesse o *QRCode* ou *link* e faça parte desse movimento:



Osmar J. Barneze

Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

¹ Disponível em <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/11/21/datasenado-aponta-que-3-a-cada-10-brasileiras-ja-sofreram-violencia-domestica>. Acesso em 15/01/2024.

² Trecho da poesia de Olavo Bilac, em Profissão de Fé. Disponível em <http://www.letras.ufmg.br/site/e-livros/poemastrabalhadores-site.pdf>. Acesso em 15/01/2024.

³ Trecho da poesia de Fernanda Junqueira, em Pecado. In: JUNQUEIRA, Fernanda Antunes Marques. Eu, como o Vento - Antologia Poética. São Paulo: Dialética Literária, 2021, p. 77.



Dia: 10/07/2024

Hora: Às 09:10 horas

Presidente e Corregedor do TRT 14ª Região:
Desembargador Osmar J. Barneze



Em cumprimento às disposições legais e regimentais, foram iniciados os trabalhos na 2ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO, relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 001/2024, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nº 3919/2024, no dia 27 de fevereiro de 2024, retificado pelo Edital n. 003/2024, publicado no Diário Eletrônico de nº 3966/2024, de 08 de maio 2024, na modalidade presencial, considerando o período de 22/09/2023 a 11/07/2024, contado do primeiro dia subsequente à correição pretérita e o último dia da presente, com a participação da Secretária-Geral da Presidência Tama Mendes Ohira; do Diretor Geral Lélío Lopes Ferreira; do Secretário da Corregedoria Regional Eduardo Moraes da Costa; do Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, Hely Calixto da Cruz, além dos(as) servidores(as) da Secretaria da Corregedoria, os(as) quais prestaram auxílio de forma remota.

A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao SINJUSTRA, conforme expedientes anexos ao PJeCor nº 0000048-56.2024.2.00.0514.

A equipe correcional foi recepcionada pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular SILMARA NEGRETT e pelo Sr. Diretor de Secretaria, MARCOS ROBERTO BELÉM LACERDA e demais servidores(as) lotados(as) na Unidade.

JURISDIÇÃO



1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade, abrange, além do Município sede Ariquemes/RO, os Municípios de Alto Paraíso, Cacaulândia, Monte Negro e Rio Crespo.

INSTALAÇÕES



2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Unidade correccionada, integrante da 4ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Avenida Juscelino Kubitschek, n. 2.351 - Setor Industrial, Ariquemes/RO. Suas instalações, com acessibilidade para pessoas com deficiência, estão, neste momento, em boas condições e adequadas às suas finalidades.



2.1 DO INVENTÁRIO FÍSICO DA UNIDADE - BENS MÓVEIS

Em prosseguimento à prática implementada na gestão 2019/2020, como medida de economia e melhor alocação dos recursos públicos, iniciativa esta que conferiu à Corregedoria deste Tribunal o prêmio “Corregedoria Ética” pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com vistas a apurar a (in)conformidade, procedeu-se, nesta oportunidade, novo cotejo do acervo constante do Inventário de Bens/2023 (PROAD 4950/2023), renovando-se a conferência daqueles alocados em favor da Unidade ora em correição.

A equipe correcional, por intermédio do servidor Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral, e Hely Calixto da Cruz, Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, com o apoio do Diretora de Secretaria Marcos Roberto Belém Lacerda não constatou nenhuma inconsistência, a exemplo da correição pretérita, inclusive no que concerne à funcionalidade dos nobreaks.

Reitera-se o comando no sentido de que a Unidade se abstenha de conceder a utilização de bens próprios pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes das vedações contidas no art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e no inciso II, do art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023.

Ademais, sem prejuízo das recomendações ao final, com o fito de manter a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, reitera-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e/ou receber por transferências bens móveis, sem o respectivo lançamento, sob pena de responsabilidade administrativa.



3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS(AS)

Atuação

No período avaliado pela Correição Ordinária, de 22/09/2023 a 11/07/2024, registra-se os seguintes afastamentos da Juíza Titular SILMARA NEGRETT, a saber:

QUADRO 1

JUIZA DO TRABALHO TITULAR – SILMARA NEGRETT			
Afastamento	Início	Fim	Documento
Férias 2023	16/11/2023	15/12/2023	Proc. 000012-48.2022.2.00.0514 - id 3315736
Férias 2024	02/05/2024	31/05/2024	Portaria nº 1557/2023



No período ora em correição, excluídos os processos com declaração de suspeição/impedimento, constam as seguintes atuações dos(as) Magistrados(as), a seguir:

QUADRO 2

MAGISTRADO	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
SILMARA NEGRETT	18/08/2023	-	TITULAR	RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 92/2023
RODRIGO GUARNIERI	23/11/2023	23/11/2023	EXERCER A TITULARIDADE	PORTARIA N° 1388/2023
FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES	28/11/2023	28/11/2023	AUXILIAR A TITULARIDADE	PORTARIA N° 136/2024
	05/12/2023	05/12/2023		PORTARIA N. 1525/2023
ALYSON ALVES PEREIRA	30/11/2023	30/11/2023	EXERCER A TITULARIDADE	PORTARIA N° 1394/2023
FERNANDO BLOS SUNARA	05/12/2023	05/12/2023		PORTARIA N° 1525/2023
LUCIANO HENRIQUE DA SILVA	13/12/2023	13/12/2023		PORTARIA N° 1521/2023
LUIZA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO	09/05/2024	09/05/2024		PORTARIA N° 393/2024
	13/05/2024	13/05/2024		
	20/05/2024	20/05/2024		
	27/05/2024	27/05/2024		

Os dados revelam que a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um(a) Juiz(íza) atuando diretamente nesta 2ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo de atividades judiciais, a envolver juízes(as) e serventuários(as), – não se constata solução de continuidade na entrega da prestação jurisdicional.



3.1. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE

O art. 32, II, da CPGJT dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz(íza) titular, auxiliar e/ou substituto(a) na sede do Juízo.

A Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CPCGJT), atualizada pelo Provimento n.º 4 /GCGJT, de 26 de setembro de 2023, traz como inovação o item II do art. 19, o qual versa sobre a possibilidade de fixação de residência em localidade diversa da comarca, cuja permissão não isenta o(a) Magistrado(a) da obrigatoriedade de se fazer presente, em suas respectivas Unidades, com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais. À propósito do tema, mister salientar que a frequência mínima de 3 (três) dias úteis na semana permanece mandatória nas hipóteses de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível.

Com fulcro na Resolução Administrativa deste Regional n.º 010, de 28 de fevereiro de 2023, a qual dispõe sobre a atuação presencial dos(as) juízes(izas), a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, e dá outras providências, bem como suas alterações subsequentes, resultou regulamentada a agenda dos(as) dirigentes e Juízes(izas) dos Regionais, inclusive, no que diz respeito aos(às) Magistrados(as) volantes.

OBRIGATORIEDADE DE
FREQUÊNCIA DOS(AS)
MAGISTRADOS(AS) EM SUAS
UNIDADES, NO MÍNIMO, EM 3
DIAS ÚTEIS SEMANAIS.

Assim, conforme deliberações ocorridas no PJeCor 000032-39.2023.2.00.0514 (ID 2703006), estendeu-se a obrigatoriedade de comparecimento aos(as) Juízes(as) em atividade judicial ou administrativa, com exceção do(a) dirigente da entidade representativa de classe; dos(as) cedidos(as) a outros órgãos e dos(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizados(as) pelo Tribunal Pleno (Resolução do CNJ nº 343/2020).

Frequência dos(as) magistrados(as)

À exceção das hipóteses acima, permanece a obrigatoriedade da presença física do(a) Juiz(íza) na Unidade Judiciária a que esteja vinculado(a) em, no mínimo, 3 (três) dias úteis semanais, a incluir os(as) volantes, conforme as diretrizes estabelecidas no PJeCOR 0000032-39.2023.2.00.0514.

Nesse contexto, até o dia 20 (vinte) de cada mês, à exceção daqueles(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizado pela Presidência (Resolução do CNJ nº 343/2020); do(a) dirigente da entidade representativa de classe e dos(as) cedidos(as) a outros órgãos (RA 093, de 20 de julho de 2023), deverão alimentar a ferramenta eletrônica institucional de forma a disponibilizar a agenda de comparecimento do mês subsequente, cujo teor é publicado, a tempo e modo, no sítio deste Tribunal.

Em consulta aos registros pertinentes, relativos à Magistrada Titular, Silmara Negrett, atesta-se a dispensa do regular preenchimento da agenda de comparecimento, na forma § 1º do art. 1º da Resolução Administrativa n. 10, de 28 de fevereiro de 2023.

Registra-se, por oportuno, que tramitou neste Regional o PjeCor 0000032-39.2023.2.00.0514, contendo proposta de regulamentação, a qual, levada à apreciação do Tribunal Pleno, resultou, à unanimidade, na inclusão do § 4º, ao art. 1º, da Resolução Administrativa n. 010, de 28 de fevereiro de 2023, com o seguinte teor:

§ 4º A ausência da informação no prazo assinalado no § 1º, importará na presunção de opção pelo comparecimento presencial do magistrado, nos dias úteis, no período de segunda a sexta-feira de cada semana.

Ad cautelam, com o propósito de definir e prevenir responsabilidades futuras, este Corregedor reitera a necessidade de rigorosa observância dos normativos assinalados.

No concernente à residência, em consulta ao PjeCor de n. 0000042-20.2022.2.00.0514, utilizado para o referido controle, acrescido de informação da Unidade, verificou-se seu cumprimento, atestado pelo comprovante constante do ID. 3385764, relativo à Magistrada Titular.

4. SERVIDORES (AS) / FREQUÊNCIA / CARGA DE TRABALHO



4.1 QUADRO DE SERVIDORES

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 054, de 30 de agosto de 2022, alterada pela de n. 148 de 11 de dezembro de 2023, a estrutura organizacional da 2ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO passou a contar com o seguinte quadro de pessoal:



Quadro de servidores

QUADRO 3

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	MODALIDADE
MARCOS ROBERTO BELEM LACERDA	ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA	DIRETOR DE SECRETARIA	PRESENCIAL
CRISTIANO CANDIDO PINTO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	PRESENCIAL
MOAB OLIVEIRA PEREIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE JUIZ	TELETRABALHO
FERNANDO PINTO RODRIGUES	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA	TELETRABALHO
JOÃO OTACILDO PAULA MAIA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	CALCULISTA	TELETRABALHO CONDIÇÃO ESPECIAL DE TRABALHO
JULIANA MARQUES TAVARES DA SILVA	OUTRO ÓRGÃO	-	PRESENCIAL

Servidores(as) em regime de teletrabalho:

- 1- MOAB OLIVEIRA PEREIRA - PORTARIA GP N. 0424, DE 11 DE MAIO DE 2021 - 5 (cinco) anos, com efeitos a contar de 11/05/2021;
- 2- FERNANDO PINTO RODRIGUES - DESPACHO/PARECER N° 021/2022/STDADQP/SGEP (ID 93 do PROAD 6995/2020) - 3 (três) anos, com efeitos a contar de 21/03/2022.

Servidores(as) em regime de teletrabalho em condição especial

- 1- JOÃO OTACILDO PAULA MAIA - PORTARIA GP N. 0032, DE 22 DE JANEIRO DE 2024 - 2 (dois) anos, com efeitos a contar de 22/01/2024.

Mister sublinhar que este Regional, com vistas ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo CNJ, no v. acórdão proferido no PCA 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução CNJ n° 481, de 22 de novembro de 2022, providenciou a edição da Resolução Administrativa n.º 009, de 28 de fevereiro de 2023, a estabelecer, como regra, a forma presencial, facultada a concessão de teletrabalho, até o limite de 30% do quadro permanente de cada uma das unidades, observadas as exceções previstas no art. 5º, § 9º, da Resolução Administrativa n° 055/2018 deste Regional, atualizada pela de n° 56, de 24 de maio de 2024.

A lotação ideal da Unidade é de 5 (cinco) e, a real, de 6 (seis) servidores(as). A se ter em conta o quantitativo de 02 (dois) em regime de teletrabalho e 01 (um) em condição especial de trabalho - excluído, portanto, da contagem legal, nos termos da Resolução CNJ n. 343/2020 - constata-se a observância da limitação no percentual estipulado

Estagiários(as) e aprendizes:

Além do quadro efetivo, a Unidade conta com os(as) estagiários(as): SAMILLA KAROLINE ALMEIDA INÁCIO e THIAGO LENK LINO.

Durante os trabalhos correccionais, estavam presentes todos(as) os(as) servidores(as), fazendo-se ausentes os(as) demais em regime de teletrabalho ou condição especial, bem como a servidora JULIANA MARQUES TAVARES DA SILVA, em razão de LTS.

**4.2 FREQUÊNCIA**

A Resolução Administrativa TRT14 n.º 009/2023 facultou ao(à) gestor(a) da respectiva unidade estabelecer rodízio entre os(as) servidores(as) para o trabalho remoto, desde que assegurada a presença física em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana. Mister salientar, ainda, que, na hipótese de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, permanece a obrigatoriedade de comparecimento do(a) servidor(a) com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível. A medida perscruta assegurar contingente mínimo necessário ao atendimento presencial.

A produtividade e o desempenho das atribuições dos(as) servidores(as) deverão ser aferidos pelo(a) gestor(a) da unidade, via Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe, para os(as) servidores(as) da área de apoio direto.

A Unidade informa que adota a faculdade prevista na Resolução Administrativa TRT14 n. 009/2023, e utiliza todos os sistemas eletrônicos disponíveis para controle de frequência e produtividade dos servidores.

Em ato contínuo, procedeu-se à aferição do controle de jornada dos(as) servidores(as), a teor da Ordem de Serviço n. 001/2023 deste Tribunal, apurando-se os dados constantes do quadro abaixo::

**QUADRO 4**

Servidor	SETEMBRO(*)	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
MARCOS ROBERTO BELEM LACERDA	DISPENSADO DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA, CONFORME §1º DO ART. 7º DA PORTARIA GP Nº 0067 DE 25 DE JANEIRO DE 2018									
CRISTIANO CANDIDO PINTO	LOTADO EM OUTRA UNIDADE (2ª VT ARIQUEMES) ATÉ 24/01/2024				Dias úteis: 04	Dias úteis: 14	Dias úteis: 18	Dias úteis: 22	Dias úteis: 21	Dias úteis: 20
					Dias registrados: 04	Dias registrados: 14	Dias registrados: 18	Dias registrados: 22	Dias registrados: 21	Dias registrados: 20
VITOR FONSECA FAGUNDES	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20	Dias úteis: 13 Dias registrados: 13	Dias úteis: 14 Dias registrados: 14	Dias úteis: 12 Dias registrados: 12	SERVIDOR REMOVIDO PARA OUTRA UNIDADE (SACLE)					
MOAB OLIVEIRA PEREIRA	TELETRABALHO									
FERNANDO PINTO RODRIGUES	TELETRABALHO									
JOÃO OTACILDO PAULA MAIA	TELETRABALHO EM CONDIÇÃO ESPECIAL									
JULIANA MARQUES TAVARES DA SILVA	LTS									

Em conformidade com o quadro acima e a partir de pesquisa realizada no Relatório de Frequência Eletrônica e registro manual disponibilizado pela Direção da Unidade - quando da inoperância do relógio eletrônico de ponto - verifica-se o atendimento integral ao quanto disciplinado pelo normativo.

4.2.1 JORNADA - HORA EXTRA

Consigna-se que os gestores(as) e os(as) demais servidores(as) devem observar o horário de expediente do Tribunal, de 7h30min às 14h30min, evitando-se o trabalho em sobrejornada.

A jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade do mister, sem prejuízo da qualidade de vida dos(as) servidores(as) e com vistas ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa nº 007/2016.

Deve-se, ainda, considerar, dentro do recorte em análise, o disposto na Portaria GP nº 0067, de 25/01/2018, notadamente no que se refere às horas excedentes porventura realizadas pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade, no curso do período em correição.

Em detida análise do controle de frequência da Unidade, considerando os(as) servidores(as) a ele sujeitos(as) e o período a partir do qual se renovou a obrigatoriedade do registro, extrai-se:



QUADRO 5

Servidor	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
CRISTIANO CANDIDO PINTO	03:05	18:09	00:00	00:00	00:25	06:52	04:38	02:18	01:10	00:28	13:05
TOTAL	03:05	18:09	00:00	00:00	00:25	06:52	04:38	02:18	01:10	00:28	13:05

Conforme o quadro acima, foi apurada a totalidade de 13h05min (treze horas e cinco minutos) extras, já excluídas as horas devedoras decorrentes de compensação.

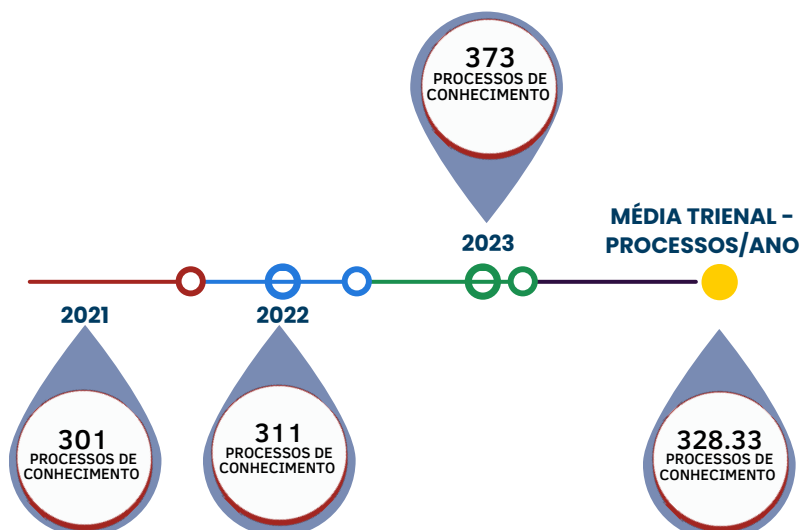


No aspecto comparativo, em relação à correição pretérita (2020), verificou-se salutar regressão, na medida em que, naquela oportunidade, apurou-se o quantitativo de 13h29min (treze horas e vinte e nove minutos), em 06 (seis) meses, resultando na média de 1h49min (uma e quarenta e nove minutos) mensais, enquanto a atual indica 1h30min (uma hora e trinta minutos) ao mês, a se ter em conta os 10 (dez) meses de apuração.

Nesse contexto, sem prejuízo do apontamento ao final, reiteram-se, desde logo, as recomendações insertas nas atas de correições dos exercícios anteriores, evitando-se o trabalho em sobrejornada, assim considerado aquele que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada. Ainda, sem prejuízo de recomendação ao final, determinase, a imediata adoção de medidas para que todo o passivo de horas extras hoje pendentes seja compensado pelos(as) servidores(as) no exercício em curso.



4.3. CARGA DE TRABALHO



Especificamente no que se refere à carga de trabalho, é de se apontar que a Unidade recebeu, nos anos de 2021, 2022 e 2023, respectivamente, 301, 311 e 373 processos, resultando em uma média trienal de 328.33 processos/ano, tudo em conformidade com os dados extraídos do sistema e-Gestão.

Percebe-se, em comparação ao triênio da correição anterior, ligeira diminuição no número médio de demandas ajuizadas, o qual, naquele período, fora de 338,67 processos/ano.

No período de 1º/01 a 30/06/2024, foi possível aferir o quantitativo de 175 (cento e setenta e cinco) casos novos, a projetar, para um período de 12(doze) meses, o total de 350 (trezentos e cinquenta e cinco) demandas, a evidenciar progressão.

Anota-se, ainda, informação da Direção de Secretaria que, durante o período correccionado, não houve atermação direta, na medida em que a Unidade integra a estrutura do Fórum Trabalhista de Ariquemes, Unidade encarregada do mister.

A Resolução Administrativa n. 148/2023, disponibilizada no DEJT em 15/12/2023 (anexo A), em sua redação vigente, estabelece que o quadro de lotação paradigma para esta Unidade é de 05 (cinco) servidores(as), a incluir o(a) “calculista”. Como já consignado, seu quadro atual é de 06 (nove), portanto, em desacordo com o postulado normativo.

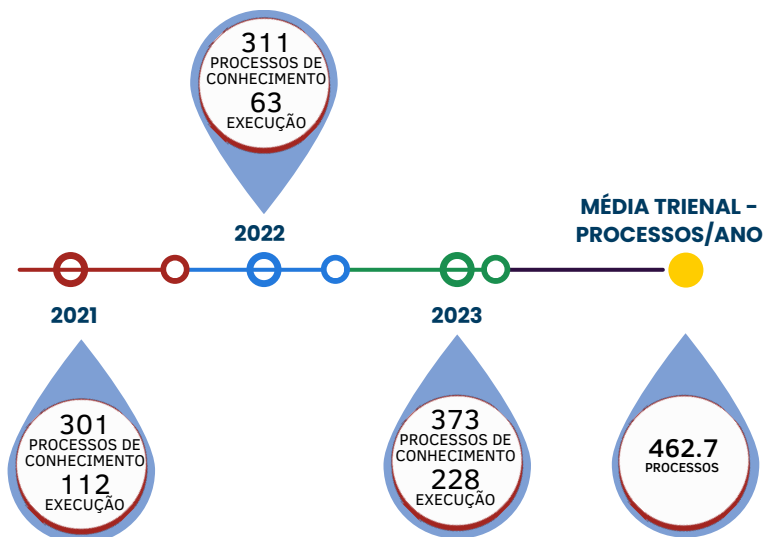
4.4. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)



O referido indicador está previsto na Resolução CNJ nº 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (com exceção de férias e do recesso regimental).

Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e dos pendentes ao final do ano, a incluir os processos na fase executória, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2021/2023
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 1000
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos



A Unidade figurou na 2ª posição das Varas de seu grupo (total de 10 Unidades).



O grupo 1, no qual se insere esta Unidade [(movimentação igual ou inferior a 500 processos (462.7)], o IPS considerado adequado é igual ou superior a 112.66 (cento e doze ponto sessenta e seis), valor que representa o quartil de melhor desempenho para as Varas daquela amostra, segundo a metodologia preconizada no §º 2, art. 6 da Resolução CNJ n. 219/2016.

Ao tempo da correição anterior, a Unidade alcançou 80 (oitenta) pontos, a figurar na 5ª posição de seu então grupo (total de 11 Unidades).

De seus dados, relativos ao período em correição, constata-se ganho de performance, a alcançar 122 (cento e vinte e dois) pontos, posicionando-a na 2ª colocação das Varas do seu grupo (total de 10 Unidades).

5. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

5.1 FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1. AUDIÊNCIAS

Audiências



Nos termos do art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana nos quais se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT e, em caráter meramente pedagógico, elucida-se que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) magistrado(a) não é absoluta.

Com efeito, essa autonomia não pode se desvencilhar das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito da Justiça do Trabalho, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF/88. Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, com o propósito de manutenção da qualidade e celeridade da prestação jurisdicional.

5.1.1.1 PAUTA DE AUDIÊNCIA



Segundo informações da Direção de Secretaria e, em consulta ao PJe, constata-se que a Unidade disponibiliza 7 (sete) horários na pauta às segundas-feiras, para audiências iniciais/conciliação na fase do conhecimento. Às terças, quartas e quintas-feiras, os horários são reservados para as audiências de instrução, na quantidade média de 3 (três)/dia. Excepcionalmente, diante da demanda, podem ser realizadas audiências às sextas-feiras.

Das audiências realizadas ao longo do período compreendido de 01/09/2023 a 31/05/2024, num total de 557 (quinhentas e cinquenta e sete), 94 (noventa e quatro) foram realizadas de forma presencial, também em relação às partes, o que corresponde a 16,87% e 463 (quatrocentas e sessenta e três), em formato telepresencial, em relação às partes, representativos do percentual de 83,13 %.

Assenta-se que a Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular SILMARA NEGRETT se encontra exercendo suas atividades em condição especial de trabalho, na forma da R.A. n. 091, de 24/07/2023. Em que pese essa circunstância, à vista do percentual de audiências realizadas remotamente, *ad cautelam*, reitera-se aos(às) Magistrados(as) e demais gestores(as) a necessidade de observância dos comandos insertos no Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução nº 354/2020 do CNJ, além das normas de regência *interna corporis*.

Ademais, faz-se necessária a apuração da periodicidade das audiências para verificação do atendimento às normas disciplinadoras. Referida análise está disponível na planilha “Audiências por semana”, aferível no QR Code e link abaixo:

Observa-se que a pauta é composta por audiências iniciais, de instrução, unas e de conciliação.

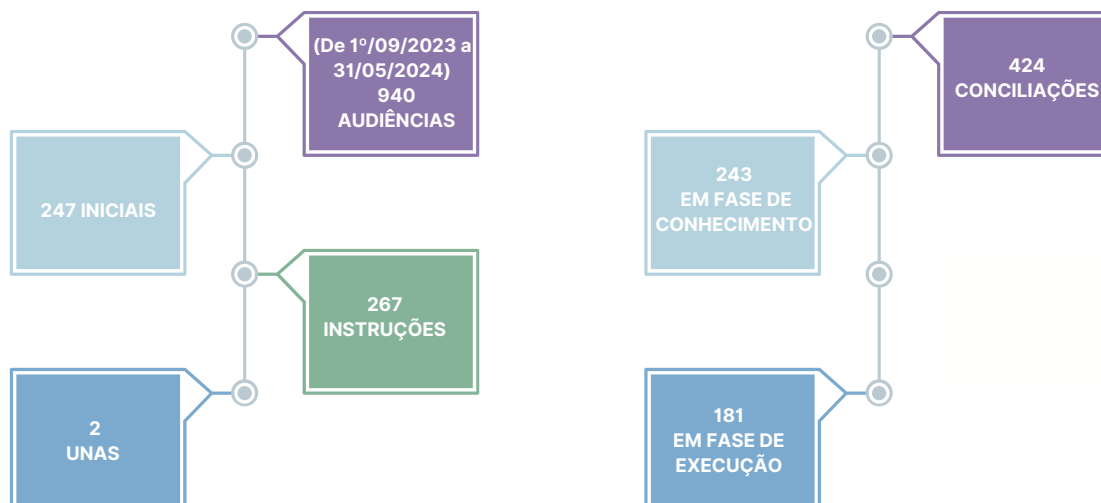
Nesta oportunidade, frisa-se, novamente, que as designações intermitentes de audiências, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade, na medida do possível, devem ser evitadas, em atenção aos vetores constitucionais de garantia do amplo acesso à justiça.

Audiências no período de
01/09/2023 a 31/05/2024
[Link](#)

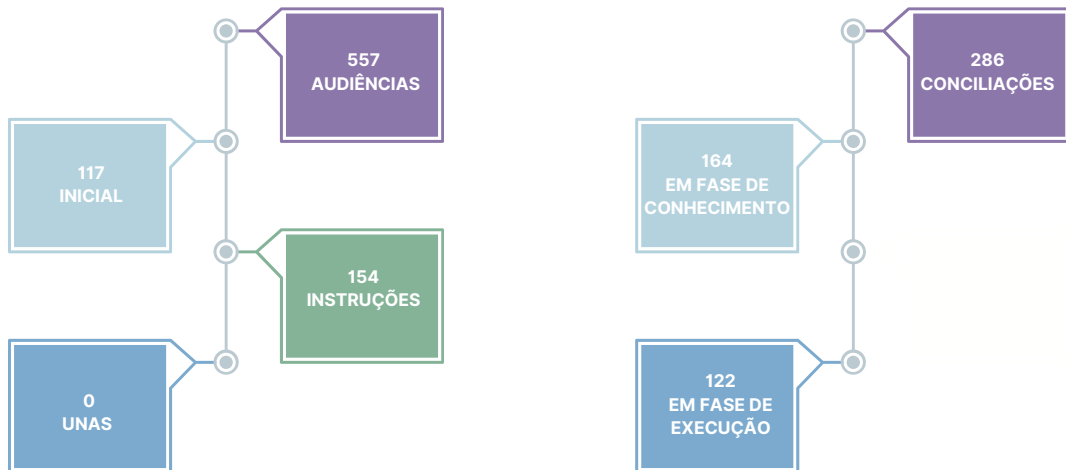


5.1.1.2 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS

No pertinente ao número de audiências designadas, especificamente no período em correição (de 01/09/2023 a 31/05/2024), a Unidade apresentou os seguintes dados: foram designadas 940 (novecentas e quarenta) audiências, sendo 247 (duzentas e quarenta e sete) iniciais, 267 (duzentas e sessenta e sete) instruções, 2 (duas) Unas e 424 (quatrocentas e vinte quatro) conciliações; destas últimas, 243 (duzentas e quarenta e três), em fase de conhecimento e, 181 (cento e oitenta e uma), em execução.



Foram realizadas 557 (quinhentas e cinquenta e sete) audiências em processos eletrônicos, sendo 117 (cento e dezessete) iniciais, 154 (cento e cinquenta e quatro) instruções, 0 (zero) Unas e 286 (duzentas e oitenta e seis) conciliações; destas últimas, 164 (cento e sessenta e quatro), na fase de conhecimento e, 122 (cento e vinte duas), na de execução.



Sabe-se que a dificuldade de perfectibilização das citações iniciais consiste em um dos fatores que contribui, consideravelmente, para o atual panorama. Neste particular, informa a Direção da Vara que frequentemente realiza notificações via meios eletrônicos.

Percebe-se, pela análise dos dados, uma razoável diferença entre o número de audiências designadas (940) e as efetivamente realizadas (557), a totalizar o quantitativo de 383 (trezentos e oitenta e três) audiências não realizadas, em 9 (nove) meses, o que resulta na média de 42,55/mês. Esse quantitativo representa o percentual de 40,74% de audiências pautadas e não realizadas.

Em análise procedida nos autos do PjeCor de n. 0000042-83.2023.2.00.0514, houve ponderação da 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO no sentido de que “as audiências muitas vezes são antecipadas ou mesmo canceladas em razão da extinção dos processos”, acrescentando que: “a leitura de tais dados aparentam um viés negativo, o que não condiz com a realidade. Sugerem melhorias no Pje e e-Gestão para uma melhor leitura”. Em vista do relatado, aguarda-se a resposta complementar ao MEMORANDO SCR N. 013/2024/TRT14, pelo qual foi a Divisão de Estatística provocada para esclarecimentos, tendo informado que a demanda será submetida ao Comitê Regional do PJe. Em face da ausência de resposta à sugestão de melhoria, determina-se à Secretaria da Corregedoria que reitere mencionado pleito.

Assim, em que pese a informação daquela Unidade, o cenário nesta evidencia a necessidade de constante aprimoramento do gerenciamento da pauta. Todavia, não se revela oportuna recomendação específica sem não antes apresentada e analisada a aludida informação.



5.1.2 TAXA DE PRODUTIVIDADE

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais, em relação à produtividade, na fase de conhecimento:

QUADRO 6

Produtividade – Fase de Conhecimento						
	[A] Remanescentes	[B] Recebidos	[C] Redistribuídos para outras unidades	[D] Solucionados no período	[E] Pendentes de Solução	[F] Produtividade de
2022	74	312	27	307	51	79.53%
2023	51	373	15	337	75	79.48%
01/09/2023 a 31/05/2024	77	279	2	307	51	86.24%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 12/06/2024 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

Em termos *percentuais absolutos*, os dados apontam estabilidade de 2022 para 2023, com salutar viés de alta ao longo do período de 9 (nove) meses - 1º/09/2023 a 31/05/2024 - (de 79,53% para 79,48% e 86,24%, respectivamente).

A se ter em conta o *aspecto relativo*, o cenário de estabilidade de 2022 para 2023 confirma-se, parcialmente, na medida em que houve acréscimo de produção de 307 processos, em 2022 (25,58/mês), para 337 (28,08/mês). Em 2023, foram solucionados 307 processos, projetando, para o período de 01 (um) ano, a solução de 409, a confirmar a curva ascendente.

Ainda com base nos mesmos dados, levando-se em consideração os apontamentos das últimas atas de correição realizadas neste Regional, pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apurou-se o seguinte:

QUADRO 7

Movimentação Processual – Conhecimento	2022	2023	01/09/2023 a 31/05/2024
Processos Recebidos	312	373	279
Processos Solucionados	307	337	307
Solucionados Por Recebidos	98,4%	90,35%	110,04%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 12/06/2024 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

Da leitura dos Quadros 6 e 7, verifica-se que, do ano de 2022 para 2023, houve aumento do número de processos recebidos (de 312 para 373). No período correccionado, apura-se estabilidade, a se considerar os 9 (nove) meses analisados, quando foram recebidos 279 processos, do que resulta a média de 31/mês, a projetar, para 12 (doze) meses, o total de 372.

Os *percentuais absolutos*, componentes da relação “processos recebidos/solucionados”, demonstram regressão de 2022 para 2023 (de 98,4%, para 90,35%), com viés de recuperação no período em correição (110,04%), cenário digno de registro positivo.

QUADRO 8

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2022	2023	01/09/2023 a 31/05/2024
2ª VARA DO TRABALHO DE ARIQUEMES	79.53%	79.48%	86.24%
Média do Tribunal	82.4%	81.68%	78.76%
Média das varas de mesma faixa processual	89.2%	86.99%	86.22%

Os dados constantes no quadro anterior revelam que, à exceção do período correccionado, a taxa de produtividade da Unidade foi inferior à média do Tribunal e das Varas de igual faixa processual, circunstância que, a despeito do evidente viés de alta, reclama monitoramento por parte dos(as) gestores(as).



5.1.3 TAXA DE CONGESTIONAMENTO

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, a se ter em conta o estoque residual do ano anterior; o total de casos novos e os baixados (arquivados). Quanto menor o percentual, melhor o desempenho da Unidade no particular. Segue abaixo o quadro demonstrativo pertinente:

QUADRO 9

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	[A] Remanescentes	[B] Casos novos	[C] Baixados	[D] Pendentes de solução	[E] Taxa
2022	96	286	322	123	27.64%
2023	123	360	368	113	23.49%
01/09/2023 a 31/05/2024	96	272	304	66	17.84%
Cálculo da taxa de congestionamento: 100= ((D) ÷ ((C)+[D]))					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 12/06/2024. Consulta: e-Gestão→ TRT14ª Região → 1ª → Instância → 3-Relatórios Gerenciais→ Varas do Trabalho→ Conhecimento → Diversos → Movimentação Processual Por Região Judiciária → Taxa de Congestionamento novo

Os dados constantes do quadro acima revelam que a taxa de congestionamento apresentou salutar redução de 2022 para 2023 (de 27,64% para 23,49%), viés mantido no período de 9 (nove) meses ora em correição (17,84%), o que merece registro positivo.

Comparando-se a taxa de congestionamento com o padrão utilizado pela CGJT, têm-se o seguinte panorama estatístico:

QUADRO 10

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2022	2023	01/09/2023 a 31/05/2024
2ª VARA DO TRABALHO DE ARIQUEMES	27.64%	23.49%	17.84%
Média do Tribunal	24.99%	19.26%	24.3%
Média das varas de mesma faixa processual	25.07%	18.28%	18.38%

Taxa de Congestionamento: [pendentes de baixa/(baixados+pendentes de baixa)]*100

Da leitura do Quadro 9, constata-se que a Unidade, em termos percentuais de taxa de congestionamento, conquanto em performance desfavorável em relação à média do Tribunal e das Varas de mesma faixa processual nos anos de 2022 e 2023, apresenta viés de recuperação no período ora em correição, a merecer o devido reconhecimento.



5.1.4 PRAZOS MÉDIOS

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correições do e.TST.

QUADRO 11

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2022	2023	01/09/2023 a 31/05/2024
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	72.79	77.8	72.42
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	24.78	36.02	31.1
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	43.57	46.35	38.09
da conclusão até a prolação da sentença	14.1	10.6	8.95

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 12/06/2024 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1º Grau- Tabela de Resumo // No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 4 - Prazos médios - A.4.1 e A.4.2 → Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária/ 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

Constata-se, pela análise dos dados estatísticos, elastecimento nos prazos "do ajuizamento da ação até a prolação da sentença", quando comparados os exercícios de 2022 e 2023 (de 72,79, para 77,8 dias), viés que não se manteve no período correccionado (72,42 dias).

No tocante aos prazos de ajuizamento até a realização da 1ª audiência, nota-se indesejável elevação de 2022 para 2023 (de 24,78, para 36,02 dias) e ligeiro viés de redução no período em referência (31,1 dias), ainda inferior ao patamar observado em 2022.

Os prazos compreendidos entre a realização da 1ª audiência, até o encerramento da instrução, apresentaram idêntico elastecimento de 2022 para 2023 (de 43,57 para 46,35 dias), com redução no período correccionado (38,09 dias).

Por fim, no que concerne aos prazos da conclusão até a prolação de sentença, ainda em observância ao limite normatizado, observa-se cenário de salutar regressão do indicador: 14,1 dias; em 2022; 10,6, em 2023 e 8,95, ao longo do período correccionado.

Os prazos avaliados, à exceção do parágrafo anterior, reclamam acurado monitoramento por parte dos(as) gestores(as), o que será objeto de recomendação ao final.

De par com isso, em uma perspectiva comparativa, no que diz respeito ao prazo médio "do ajuizamento da ação, até a prolação da sentença", os dados indicam o panorama sintetizado no quadro abaixo:

QUADRO 12

PRAZOS MÉDIOS do ajuizamento da ação até a sentença (dias)	2022	2023	01/09/2023 a 31/05/2024
2ª VARA DO TRABALHO DE ARIQUEMES	72.79	77.80	72.42
Média do Tribunal	76.58	67.15	66.33
Média das varas de mesma processual	45.38	57.01	56.24

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 12/06/2024 → Outras Informações → Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau → Tabela de Resumo → Fonte: No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Resumo → K. Prazos Médios → K.1 - Fase de Conhecimento → K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

No tocante ao "prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença", nota-se que, à exceção do ano de 2022, em relação à média geral do Tribunal, quando comparada aos paradigmas, a Unidade apresenta indicador desfavorável em todos os demais períodos, quadro que reclama adoção de medidas e será objeto de recomendação em campo próprio.

5.1.5 PROVIMENTO TRT14ª N. 6/2015/SCR

QUADRO 13

Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000043-83.2024.5.14.0032	08/03/2024	08/03/2024	0.0
0000225-06.2023.5.14.0032	22/03/2024	22/03/2024	0.0
0000274-47.2023.5.14.0032	05/12/2023	05/12/2023	0.0
0000239-87.2023.5.14.0032	24/01/2024	25/01/2024	1.0
0000259-78.2023.5.14.0032	14/03/2024	15/03/2024	1.0
0000311-74.2023.5.14.0032	27/02/2024	28/02/2024	1.0
0000197-38.2023.5.14.0032	06/09/2023	08/09/2023	2.0
0000171-40.2023.5.14.0032	19/09/2023	25/09/2023	4.0
0000219-02.2023.5.14.0031	11/10/2023	17/10/2023	4.0
0000191-31.2023.5.14.0032	05/10/2023	24/10/2023	13.0
Média	-	-	2.6

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, o qual determina aos(às) Magistrados(as) e Diretores(as) de Secretaria, que, após o encerramento da instrução, procedam à imediata conclusão dos processos para sentença, constata-se que os(as) gestores(as) da Unidade, ao tempo em que imprimiram indesejável elevação do prazo médio em relação à correição pretérita (de 0,6 para 2,6 dias), nem sempre observam o normativo em questão. Com efeito, da amostra de 10 (dez) processos, aleatoriamente pesquisados, observa-se dissonância em 7 (sete), a reclamar ajustes, o que será objeto de recomendação em campo próprio.

5.1.6 DA ANÁLISE DE PROCESSOS, POR AMOSTRAGEM - fase de conhecimento



a) Conversão em diligência

A Unidade Correcionada promoveu 8 (oito) conversões em diligência durante o período correcionado, na forma do disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT:



0000313-44.2023.5.14.0032; 0000291-83.2023.5.14.0032; 0000290-98.2023.5.14.0032; 0000285-76.2023.5.14.0032; 0000285-76.2023.5.14.0032; 0000090-57.2024.5.14.0032; 0000374-02.2023.5.14.0032; 0000050-75.2024.5.14.0032

Ressalta-se que a Secretaria da Corregedoria mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais eram procedidas no PJeCor nº 0000011-63.2023.2.00.0514 e, atualmente, no processo de nº 000007-89.2024.200.0514, cabendo à Unidade informar, nos autos, ocorrências desse jaez, conforme determinado no Capítulo III, art. 127 do Provimento Geral Consolidado - PGC do e. Regional.

A Unidade, além de atender ao comando normativo no ano anterior, no ora em correição está a adotar a referida providência, quadro digno de registro positivo.

b) Razões Finais

Em análise, por amostragem, dos processos abaixo relacionados, constata-se parcial inobservância da norma inserta no art. 850 da CLT, ao conceder prazo para apresentação de razões finais, por memoriais, quadro que reclama ajustes e será objeto de recomendação específica.



Consonância:

0000105-26.2024.5.14.0032;
0000239-87.2023.5.14.0032;
0000264-03.2023.5.14.0032;



Dissonância:

0000218-14.2023.5.14.0032;
0000052-79.2023.5.14.0032;
0000052-79.2023.5.14.0032;
0000120-29.2023.5.14.0032;
0000350-71.2023.5.14.0032

c) Prioridade de Julgamento

Em relação aos processos que tenham por objeto pretensões decorrentes de acidente de trabalho e/ou parte idosa, vê-se que a Unidade preza pelo seu cumprimento, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação de ações dessa natureza. A exemplo, citam-se os processos abaixo:



0000082-17.2023.5.14.0032;
0000218-14.2023.5.14.0032;
0000040-24.2015.5.14.0007;
0000204-93.2024.5.14.0032;
0000052-79.2023.5.14.0032

Acidente de Trabalho, Pessoa com Deficiência

0000040-24.2015.5.14.0007;
0000374-02.2023.5.14.0032;
0000081-95.2024.5.14.0032;
0000327-28.2023.5.14.0032

Idoso/Pessoa com Doença Grave

d) Exame dos pressupostos de admissibilidade recursal

A Unidade utiliza o modelo compartilhado pela Sacle. Ademais, apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 114 da CPCGJT, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se observa, por amostragem, nos autos dos processos de nºs:



0000218-14.2023.5.14.0032; 0000105-26.2024.5.14.0032;
0000239-87.2023.5.14.0032; 0000052-79.2023.5.14.0032;
0000187-91.2023.5.14.0032; 0000277-02.2023.5.14.0032;
0000046-09.2022.5.14.0032; 0000249-34.2023.5.14.0032;
0000264-03.2023.5.14.0032; 0000264-03.2023.5.14.0032

e) Liberação dos depósitos recursais

Nos processos abaixo indicados, verificou-se o atendimento aos comandos do art. 120, I, da CPCGJT e das diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do e.TST.



0000370-62.2023.5.14.0032; 0000262-67.2022.5.14.0032;
0000311-74.2023.5.14.0032; 0000248-49.2023.5.14.0032;
0000325-61.2023.5.14.0031; 0000120-29.2023.5.14.0032;
0000264-03.2023.5.14.0032; 0000249-34.2023.5.14.0032
0000239-87.2023.5.14.0032.

f) Expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado

Os processos abaixo relacionados acusam o descumprimento da norma inserta no art. 116, § 1º do CPCGJT, na medida em que não foi dada ciência ao(à) executado(a) acerca da liberação de valores ao(à) exequente, quadro que merece ajustes e será objeto de recomendação em campo próprio. Aponta-se, nesse sentido, os processos a seguir:



0000117-11.2022.5.14.0032; 0010035-54.2013.5.14.0032;
0000286-66.2020.5.14.0032; 0000260-97.2022.5.14.0032;
0000134-52.2019.5.14.0032; 0000281-20.2015.5.14.0032;
0000208-38.2021.5.14.0032; 0000187-33.2019.5.14.0032.

Ademais, neste particular, apurou-se que a Unidade tem, como rotineira, a prática de expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com utilização das funcionalidades SIF e SISCONDJ. Nesse sentido, conquanto desatualizadas as últimas informações fornecidas pela Caixa Econômica Federal (o que reclama reiteração desses elementos, pela Secretaria da Corregedoria, perante o Núcleo de Apoio do PJe deste e. Regional), nos autos do PJeCor 0000024-62.2023.2.00.0514, extrai-se que a Unidade, ora em correição, expediu, até agosto de 2023 (ID. 3305658), 83,70% dos alvarás referentes a depósitos vinculados à Caixa Econômica Federal de forma eletrônica.

No concernente aos depósitos realizados junto ao Banco do Brasil, nos termos das informações consignadas no documento de ID. 4310626, de janeiro/2023 a abril/2024, houve expedição de 767 (setecentos e sessenta e sete) alvarás, sendo 85 (oitenta e cinco) de forma “manual” (11,08%) e, 682 (seiscentos e oitenta e dois), em formato eletrônico (88,92%).

Ambos os percentuais, consideradas as exceções previstas nas normas de regência, revelam cenário de regularidade.



g) Regular intimação do MPT

Após a realização de consulta, constatou-se que, a exemplo do verificado nos processos abaixo, a Unidade cumpre a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a exigir a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC/2015.



0000168-51.2024.5.14.0032; 0000248-49.2023.5.14.0032;
0000295-23.2023.5.14.0032; 0000262-33.2023.5.14.0032;

Em vista do cumprimento dos vários normativos acima trasladados, à exceção da inobservância parcial da norma inserta no art. 850 da CLT - prazo para apresentação de razões finais - e no que tange à ciência ao(à) executado(a) acerca da expedição de alvará judicial para liberação de valores ao(à) exequente, impõe-se consignar os merecidos elogios pelas conformidades apuradas.

h) Processos com prazos elasticados:

Da análise do acervo, verificou-se número considerável de processos na fase de conhecimento, com prazos mais acentuados, capazes de influenciar negativamente no prazo médio da Unidade e, conseqüentemente, do Regional.

À guisa de exemplificação, aponta-se, nessa circunstância, 02 (dois) processos, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação - item "C" - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:

1

0000301-30.2023.5.14.0032

Ajuizamento da ação: 26/10/2023

Sentença proferida em 21/05/2024

TOTAL = 208 dias

Trata-se de ação trabalhista ajuizada em 26/10/2023, com pedido de tutela de urgência, e apreciada no dia 29/10/2023. Embargos de Declaração interposto no dia 31/10/2023. Sentença de Embargos proferida no dia 06/11/2023. Audiência designada para o dia 12/12/2023. Inconciliadas as partes, adiou-se *sine die*, tendo em vista o pedido para realização de audiência presencial. Audiência designada para o dia 23/01/2024 e cancelada. Novamente designada para o dia 15/02/2024, na forma presencial, cuja solenidade resultou postergada para o dia 16/2/2024. Na oportunidade, realizou-se a instrução, deliberando-se pela produção de prova pericial. Consoante deliberação de ID. 650f2af, em 05/03/2024, fora revogada a designação da perícia, deliberando-se pela expedição de CPI, expedida no dia 07/03/2024. Carta precatória devolvida no dia 20/03/2024. Audiência realizada no dia 26/03/2024, com concessão de prazo para razões finais. Sentença proferida no dia 21/05/2024. As subsequentes redesignações de audiências, agravada pela inútil designação de perícia, além da concessão de prazo para razões finais, resultaram no elasticamento do prazo para entrega da prestação jurisdicional. O quadro reclama monitoramento e será objeto de recomendação específica.

2

0000213-89.2023.5.14.0032

Ajuizamento da ação: 04/0/2023

Sentença proferida em 22/04/2024

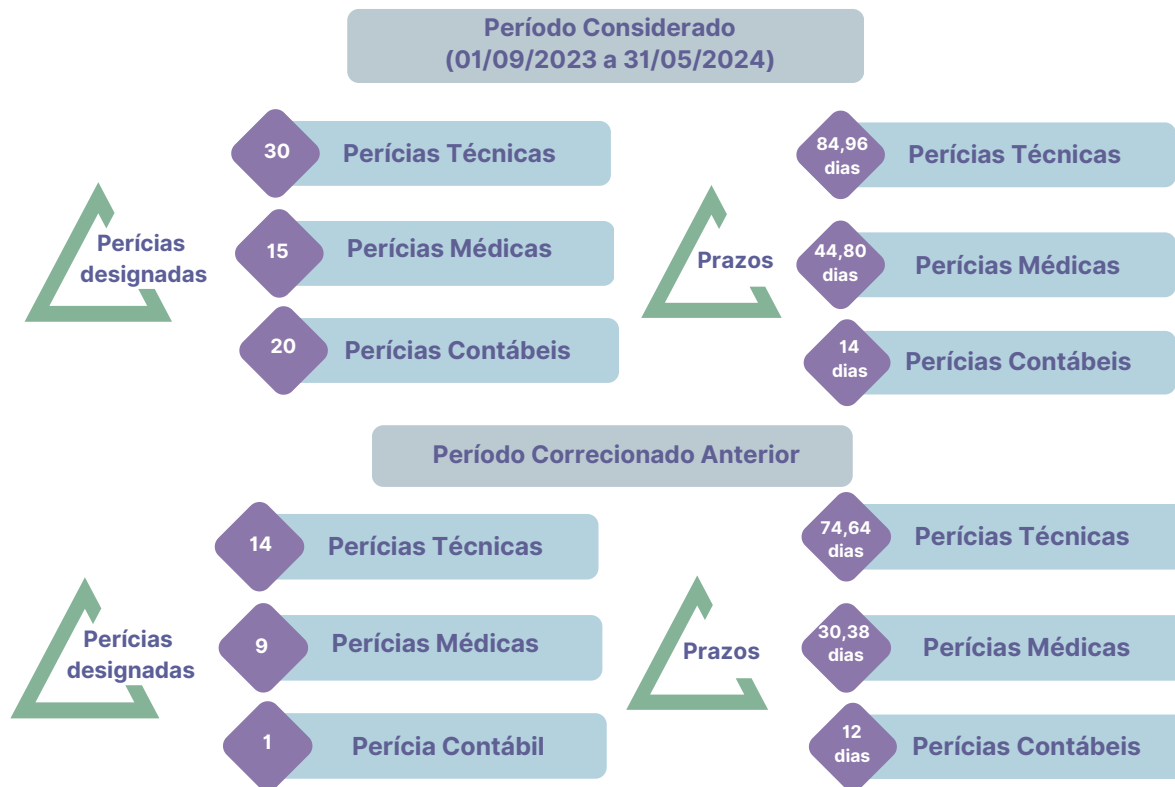
TOTAL = 262 dias

Autos remetidos ao Núcleo de Justiça 4.0. Audiência conciliatória realizada em 28/08/2023, que resultara infrutífera, oportunidade em que fora retirado sigilo de documentos e concedido prazo de 10 dias para manifestação, com adiamento *sine die*. Designada solenidade para o dia 10/10/2023. Em acolhimento à pretensão da parte da autora, redesignou-se a audiência para o dia 25/10/2023, sobrevivendo determinação de coleta de prova emprestada e designação de audiência para o dia 7/11/2023, sessão essa, igualmente retirada de pauta conforme despacho de ID. 4e9b5c5, proferido 29/10/2024. Após juntada da prova emprestada e manifestação das partes, designou-se novamente audiência para o dia 20/02/2024, solenidade na qual realizou-se parcialmente a instrução processual, cujo prosseguimento resultou aprazado para 19/3/2024, em razão da condição física da Magistrada naquela ocasião. Finalmente realizada a audiência e encerrada a instrução, concedeu-se prazo de 10 dias para razões finais. Sentença proferida no dia 22/04/2024. As sucessivas redesignações de audiências, resultou no elástico do prazo para entrega da prestação jurisdicional. O quadro reclama monitoramento e será objeto de recomendação específica.



5.1.7 PERÍCIAS

5.1.7.1 Perícias realizadas e prazos



Ressalta-se que, no período ora em análise (01/09/2023 a 31/05/2024), em consulta realizada no dia 27/06/2024, consoante dados extraídos de nova ferramenta disponível no Pje - “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - perícias finalizadas” - foram designadas 65 (sessenta e cinco) perícias, sendo 30 (trinta) técnicas, 15 (quinze) médicas e 20 (vinte) contábeis, totalizando a média mensal de 7,22 (sete vírgula vinte e dois), a projetar o quantitativo de 86,66 (oitenta e seis vírgula sessenta e seis) para o período de 01 (um) ano.



Em comparação ao período correcional anterior (1º/11/2022 a 31/8/2023), houve substancial progressão no número de perícias designadas, a se considerar que, naquela ocasião, totalizaram 24 (vinte e quatro), no período de 10 (dez) meses, a perfazer o quantitativo médio mensal de 2,4 (dois vírgula quatro), sendo 14 (quatorze) técnicas, 9 (nove) médicas e 1 (uma) contábil.

Considerando o interregno entre a designação do(a) perito(a) e a apresentação do laudo pericial, aferiu-se, em análise do relatório, disponível no *QR Code* e *link* ao lado, o prazo médio de 84,96 (oitenta e quatro vírgula noventa e seis) dias, para a conclusão das perícias técnicas; de 44,8 (quarenta e quatro vírgula oito), para as de natureza médica e, de 14 (quatorze) dias, para as contábeis.



Relatório Perícia 2ºVTRBO

No tocante ao prazo extraído da equação “da nomeação do *expert* e a entrega do laudo”, verifica-se indesejável elastecimento no que concerne à perícia médica, já que, naquela oportunidade, praticou-se o prazo de 30,38 (trinta vírgula trinta e oito) dias.

Em relação às perícias técnica e contábil, de igual modo, constata-se indesejáveis dilações (de 74,64, para 84,96 dias) e de 12 (doze) para 14 (quatorze) dias, respectivamente, quadro que reclama monitoramento e será objeto de recomendação ao final.

Consigna-se, por oportuno, que, em consulta realizada no dia 27/06/2024, no sistema do Pje, “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - Perícias Pendentes”, detectou-se 13 (treze) processos com perícias pendentes, na forma do *QR Code* e *link* ao lado, dentre os quais 2 (dois) com prazos superiores a 1.000 (um mil) dias, quadro que, à toda evidência, corresponde a erros de lançamento, na medida em que se constata, inclusive, registro de perícia pendente em processo já arquivado. Sem prejuízo de recomendação em campo próprio, a Unidade Correionada deverá adotar as medidas cabíveis com vistas à imediata regularização.



PERÍCIAS PENDENTES

5.1.7.2 Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT):



A Resolução Administrativa do TRT n. 088, de 26 de novembro de 2020, torna obrigatória a utilização do Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT), em conformidade com a Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019.

Referida norma disciplina que todos(as) profissionais interessados(as) em atuar como peritos(as), intérpretes e tradutores(as) em processos judiciais da Justiça do Trabalho da 14ª Região deverão promover sua inscrição de forma eletrônica, a qual será validada pela Secretaria Judiciária de 1º Grau e pela Secretaria da Corregedoria Regional, com a ressalva de que somente poderão ser nomeados(as) para serviços de perícia, de tradução e de interpretação aqueles(as) que estejam previamente cadastrados e habilitados no sistema AJ/JT.

Por ocasião da formalização do PROAD para solicitação de pagamento dos honorários periciais, os(as) servidores(as) das Varas do Trabalho deverão promover a juntada de todas as peças necessárias elencadas na Portaria GP n. 0750 25/08/2022, além da solicitação de quitação [validada pelo(a) Juiz(íza)], devidamente expedida pelo sistema SIGEO/JT até o valor limite permitido, de modo a evitar atrasos e trâmites administrativos desnecessários.

Pontua-se que, no caso de prestadores(as) de serviços falecidos(as) [peritos(as)], o pagamento dos honorários periciais será realizado por meio da Requisição de Honorários Periciais, mediante formalização de PROAD deflagrado para esse fim, devidamente instruído com toda a documentação necessária, a se ter em nota, ainda, as instruções consignadas no PROAD de n. 10881/2019.

No concernente à Unidade ora em correição, em consulta realizada no dia 27/06/2024, verificou-se a existência de 02 (dois) PROADs de requisição de honorários periciais pendentes de cumprimento de diligência, a saber: PROAD n. 3612/2023 (05/06/2024) e PROAD n. 3161/2024 (04/06/2024).

De par com isso, durante o período correccionado, foram autuados 8 (oito) PROADs com solicitação de pagamento de honorários periciais, dos quais 5 (cinco) retornaram por conta de insuficiência de documentação e/ou retificação de dados na Solicitação de Pagamento SIGEO/JT, o que representa 62,5%, a ensejar recomendação no particular.



5.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO

Em relação à fase de liquidação, extrai-se o quadro analítico abaixo:

QUADRO 14

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2022	2023	01/09/2023 a 31/05/2024
Liquidações iniciadas	62.0	76.0	128.0
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	38.38	91.71	84.21

Fonte: Portal e-Gestão no dia 28/06/2024 → Relatórios Resumo → C → C.01 → Casos Novos - Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial; 2 → Relatórios de Resumo → K - Prazos Médios → K.2 - Fase de Liquidação → 5.2.1 - Até o Encerramento da Liquidação.

QUADRO 15

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2022	2023	01/09/2023 a 31/05/2024
2ª VARA DO TRABALHO DE ARIQUEMES	38.38	91.71	84.21
Prazo médio na liquidação no Tribunal	109.13	175.1	88.86
Prazo médio nas varas de mesma faixa processual	53.66	73.16	77.0

Em análise ao Quadro 13, afere-se progressão do número de liquidações iniciadas do ano de 2022 para 2023 (de 62 para 76). No concernente ao período correccionado, em *números absolutos*, vê-se aumento para 128 liquidações em 09 (nove) meses, cenário que se confirma no *aspecto relativo*, na medida em que, para um período de 12 meses, projeta-se o número de 170,66 liquidações iniciadas.

No tocante ao prazo médio de início e de encerramento da liquidação, a Unidade apresentou cenário de indesejável e significativa dilatação de 2022 para 2023 (de 38,38 para 91,71), viés em ligeira recuperação, ao longo do período ora analisado, quando se apurou o prazo médio de 84,21 dias.

O Quadro 14, por fim, demonstra que o desempenho da Unidade, quando comparado à média do Tribunal, esteve em vantagem em todos os períodos analisados. Em relação às Varas similares, conquanto em vantagem em 2022, esteve em desvantagem em 2023 e no período ora em correição. O cenário, como o descrito no parágrafo anterior, merece atenção dos(as) gestores(as), e será objeto de recomendação ao final.



5.2.1 SENTENÇAS LÍQUIDAS

Sabe-se que o Tribunal está a envidar contínuos esforços para instituir uma política judiciária de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que exige o engajamento de servidores(as) e magistrados(as) e, na medida do possível, dos advogados(as) que atuam na Justiça do Trabalho.

Sob esse prisma, a Secretaria da Corregedoria está a adotar procedimentos específicos no tocante ao aumento do percentual de sentenças líquidas das unidades, concentrados no PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514.

Recentemente, em encontro realizado, foram discutidas novas medidas com vistas à consecução desse objetivo, das quais se destaca a inovação trazida pela nova versão do PJe (2.8.0 - IMBIRUÇU), já implementada no âmbito deste Regional, a possibilitar a elaboração, no PJeCalc, de arquivos editáveis de cálculos - arquivo PJC, disponíveis aos(às) usuários(as). Referida ferramenta potencializa o incremento do número de petições iniciais instruídas com as respectivas planilhas, a facilitar futuras atualizações da conta.

Além disso, é de se destacar que a Administração demandou à EJUD14, nos termos dos proads de n. 1407/23 e 1489/23, curso preparatório de calculistas, em princípio direcionado a servidores(as) ocupantes da função de assistentes de Juiz(íza). Lamentavelmente, não houve participação de servidores(as) da Unidade nos aludidos treinamentos (INTRODUÇÃO A ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS TRABALHISTAS UTILIZANDO O PROGRAMA PJE-CALC (VERSÃO 2.10.2) e CURSO AVANÇADO PARA ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS TRABALHISTAS NO PROGRAMA -PJE-CALC (VERSÃO 2.10.2), quadro que reclama atenção dos(as) gestores(as) e será objeto de recomendação.

Oportuno destacar que a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a conseqüente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela CGJT, no âmbito deste Tribunal, em Correição Ordinária realizada pela Excelentíssima Ministra Corregedora Dora Maria da Costa, no período de 6 a 10 de fevereiro de 2023, motivada pelo percentual alcançado de apenas 27,45% de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2022 (até outubro).



Os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 28/06/2024 - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região - revelam:

Dos 98 processos solucionados, com procedência total ou parcial, 51 sentenças foram registradas como líquidas, segundo os parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, a perfazer o percentual de 52%.

O resultado obtido foi superior ao observado na correccional pretérita (1º/11/2022 a 31/08/2023), quando se aferiu o percentual de 19,7%.

Ante os esforços do Tribunal e da EJUD, dirigidos à capacitação de calculistas, verifica-se, no quadro pretérito, que a Unidade, no período correccionado, comparada com o percentual identificado na correição anterior (19,7%), apresentou considerável aumento de performance (52%). Ademais, o percentual de sentença líquida na Unidade revela-se substancialmente superior à média do Regional (29,81%), cenário digno de registro positivo.

Em estudo deflagrado pelo Grupo Operacional do Centro de Inteligência do Poder Judiciário - CIPJ, instituído em cumprimento ao determinado na Resolução/CNJ n. 349 de 23 de outubro de 2020, coordenado, no âmbito deste Regional, pela Secretaria Judiciária de 2º Grau, remetido a esta Corregedoria Regional para avaliação da pertinência quanto à elaboração de normativo próprio (PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514), verificou-se que as Unidades Judiciárias estão a adotar prática tendente a regularizar o trâmite processual, no sentido de promover, desde logo, a juntada da planilha de cálculos correspondente à sentença líquida, no ato de sua lavratura e publicação e não postergá-la para momento posterior, ou mesmo deixar de fazê-la. As aludidas deliberações resultaram na publicação da RECOMENDAÇÃO N. 04/2023 (QR Code abaixo).

No que tange à Unidade em correição, após detida análise dos 51 (cinquenta e um) processos que tiveram sentenças registradas como líquidas, verificou-se que foram encontrados feitos com planilhas de cálculo juntadas por certidão, após a publicação da sentença, conforme discriminado a seguir: autos de ns. 0000070-66.2024.5.14.0032 e 0000064-59.2024.5.14.0032.

Por outro lado, existem situações, nas quais, conquanto tenha sido a sentença assinalada como líquida, não houve necessidade de confecção de planilha específica de cálculos. Referido exame visa identificar se constam dos títulos executivos, em seu dispositivo, os valores referente às verbas objeto da condenação, prescindindo da elaboração de conta em planilha apartada, prática esta verificada nos autos de ns. 0000187-91.2023.5.14.0032, 0000249-34.2023.5.14.0032 e 0000264-03.2023.5.14.0032.

No período ora em correição, no relatório gerencial do PJe, não foi verificado o registro de sentença líquida em acordo homologado em audiência. Não obstante, registrou-se como líquida sentença em ação cujo objeto era obrigação de fazer, na forma dos autos de ns. 0000218-14.2023.5.14.0032 e 0000223-36.2023.5.14.0032. Por fim, apurou-se processo cuja sentença fora marcada como líquida, embora se trate de ação cautelar cujo objeto consistia na realização de arrestos e bloqueios de bens do executado (autos de n. 0000073-21.2024.5.14.0032).

As inconsistências acima mencionadas, merecem ajustes por parte do Gestores (as) da Unidade e será objeto de recomendação específica.



5.2.2. DA ANÁLISE DE PROCESSOS POR AMOSTRAGEM - fase de liquidação



A equipe correcional, ao detalhar a base estatística dos 63 (sessenta e três) processos que compuseram a média de 84,21 dias, elegeu 02 (dois), cujos prazos, no quesito, revelam-se elasticados:

1

0000196-24.2021.5.14.0032

Início da liquidação: 20/10/21

Homologação em 11/09/23

TOTAL = 691 dias

Trata-se de ação ajuizada em 03/08/2021. Cálculos apresentados pela Autora em 19/10/2021. Certidão de trânsito em julgado datada de 20/10/2021. Liquidação iniciada na mesma data. Realizaram-se duas tentativas frustradas de intimação do executado para manifestação quanto aos cálculos. Conquanto a Autora tenha diligenciado endereços, via *Sisbajud*, ficou-se inerte na apresentação do CNPJ da devedora, sendo os autos remetidos ao arquivo provisório em 11/02/2022. Desarquivamento em 27/06/2023. Homologada a conta de liquidação em 11/09/2023. A tardia homologação da conta, o lapso temporal para intimação do executado, bem como a inércia da exequente em apresentar dados relativos à executada, contribuíram para o elasticamento do prazo na fase de liquidação.

2

0000116-94.2020.5.14.0032

Início da liquidação: 02/02/23

Homologação em 06/09/23

TOTAL = 216 dias

Trata-se de ação ajuizada em 19/03/2020. Certidão de trânsito em julgado datada de 02/02/2023. Liquidação iniciada na mesma data. Os autos permaneceram sem movimentação processual de 02/02 a 08/05/2023. Audiência de conciliação realizada em 29/05/2023. Conquanto as partes tenham conciliado em audiência, a Secretaria lançou a fase “Homologado acordo em execução ou cumprimento de sentença”, fato que deixou pendente a homologação da liquidação. O processo foi suspenso para cumprimento do acordo em 30/05/2023, sendo revogada a suspensão em 04/09/2023. Homologada a conta para fins estatísticos em 06/09/2023. O lapso temporal em que o processo permaneceu sem tramitação e o erro de lançamento da homologação no PJe provocaram o elasticamento do prazo, na fase de liquidação.

As inconsistências acima indicadas reclamam monitoramento por parte dos (as) Gestores (as) da Unidade e será objeto de recomendação



5.3 FASE DE EXECUÇÃO

5.3.1 Produtividade

No que concerne à fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte panorama estatístico:

QUADRO 16

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2022	304	169	139	56	281	29.39%
2023	281	400	183	32	338	26.87%
1º/09/2023 a 31/05/2024	359	144	188	3	310	37.38%

Cálculo da produtividade: $(F) = [(C \times 100) / (B + A)]$

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional no dia 08/05/2024.
 Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Dos dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, constata-se que a produtividade da Unidade, quer em números *absolutos*, quer em *relativos*, diminuiu de 29,39%, em 2022, para 26,87%, em 2023, com recuperação ao longo do período correcional (37,38%). Tais percentuais representam os seguintes quantitativos de execução baixadas: 139 em 2022; 183 em 2023 e 188 no período em correção.

Consequentemente, o número de execuções pendentes de baixa apresentou indesejável elevação do ano de 2022 para 2023 (de 281 para 338 processos) e salutar regressão ao longo do período correcional de 09 (nove) meses (310), a projetar o quantitativo de 300 para o período de 01 (um) ano.

Em uma perspectiva comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, especificamente no que diz respeito à produtividade na fase de execução, os dados revelam o seguinte cenário:

QUADRO 17

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2022	2023	1º/09/2023 a 31/05/2024
2ª VARA DO TRABALHO DE ARIQUEMES	29,39%	26,87%	37,38%
Tribunal	35,48%	34,37%	34,68%
Demais varas de mesma faixa processual	32,25%	24,6%	33,48%

Vê-se do quadro acima que a produtividade, na fase de execução, apresenta-se, como já mencionado, em viés de alta, afigurando-se, em relação às médias do Tribunal e das Varas de igual faixa processual, em patamar de vantagem ao longo do período correccionado, quadro digno de apontamento positivo.



5.3.2 Execuções iniciadas, encerradas e pendentes



QUADRO 18

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas x iniciadas	Baixadas	Baixadas x iniciadas	Execuções pendentes	Saldo em Arquivo Provisório
2022	88	133	151,13%	139	157,95%	159	56
2023	241	171	70,95%	183	75,93%	359	32
1º/09/2023 a 31/05/2024	140	172	122,85%	188	134,28%	332	0

Fonte: e-Gestão no dia 08/7/2024: **Iniciadas** → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.11 → item (C) Processos com etapa de execução forçada iniciada; **Encerradas** → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C04 (L) Extinções na etapa de Execução Forçada; **Baixadas** → E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios resumo → C - cumprimento de sentença e Execução de Título extrajudicial → C.10 → Baixa de Processos (item "F"); **Saldo em arquivo provisório**: C.07 → arquivo provisório; **Execução pendente**: C.03 Processo em Cumprimento de sentença.

Comparando-se os *números absolutos* dos anos de 2022, 2023 e do período correccionado, nota-se que a Unidade apresentou indesejável elevação do número de execuções pendentes de 2022 para 2023, com salutar regressão ao longo do período correccionado (159, 359 e 332, respectivamente). No *aspecto relativo*, a se manter esse cenário de diminuição (de 27 execuções pendentes), em 09 (nove) meses - do que resulta a média de 3 mensais - conclui-se que, ao final do período de 01 (um) ano, o acervo resultará reduzido para o quantitativo de 323 execuções pendentes.

Após apresentar considerável desempenho em relação ao percentual de execuções encerradas *versus* iniciadas em 2022 (151,13%), a Unidade apresentou substancial queda de performance no ano de 2023 (70,95%), com recuperação no período correccionado (122,85%).

No tocante à relação (execuções baixadas *versus* iniciadas), o cenário é similar, na medida em que o desempenho regrediu, substancialmente, de 2022 para 2023 (157,95%, para 75,93%), com salutar retomada do incremento no período correccionado (134,28%). Referidos indicadores representam a baixa de 139, 183 e 188 processos, respectivamente.

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

QUADRO 19

Ano	Iniciada			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2022	88	260,31	83,2	133	297,09	101,3	159	461,88	162,7
2023	241	538,47	166,9	171	353,28	122,2	359	814,44	289,2
1º/09/2023 a 31/05/2024	140	25,81	103,1	172	299,34	126,5	332	796,22	281,7

Fonte: E-Gestão no dia 08/7/2024 **Iniciadas** → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.11 → item (C) Processos com etapa de execução forçada iniciada; **Encerradas** → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C04 (L) Extinções na etapa de Execução Forçada; **Pendentes** C.03 - Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial Pendente (Processo pendente na etapa de execução forçada)

Da análise do quadro anterior, verifica-se que a Unidade encerrou número menor de execuções que a média do Tribunal em todos os períodos avaliados. Em relação às Varas Similares, apresentou melhor performance em todos intervalos avaliados.

5.3.3 Execuções extintas



No tocante às execuções extintas pelo juízo, tem-se ao seguinte quadro estatístico:

QUADRO 20

EXECUÇÕES EXTINTAS	2022	2023	1º/09/2023 a 31/05/2024
Execuções extintas por acordo	4	79	113
Extintas por pagamento do crédito do exequente	93	80	53
Extintas por aplicação da prescrição	31	11	4
Outras formas de extinção	4	1	1

Fonte: e-Gestão no dia 03/07/2024 → 1ª Instância → 2 Relatórios Resumos → C- cumprimento de sentença e Execução de Título extrajudicial → C.04 Extinções em Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → (L) Extinções na etapa de Execução Forçada

Constata-se, do quadro acima, que a Unidade apresentou salutar progressão no número de execuções extintas “por meio de acordo”, de 04 para 79 e 113 (ao longo do período correccionado), o que é digno de registro positivo.

Em relação à equação "extinções por pagamento", houve redução de 2022 (93) para 2023 (80) e ao longo do período avaliado (53 em 09 meses), a projetar o total de 70,56 para o período de 1 (um) ano.

No que diz respeito às "outras formas de extinções", percebe-se retração dos números de 2022 para 2023 (de 04 para 1), apresentando estabilidade, ao se considerar os 09 (nove) meses do intervalo correccionado, com extinção de 1,33 (um vírgula três) processos.

5.3.4 Prazo médio



Neste tópico, analisar-se-á o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correições do e. TST.

QUADRO 21

PRAZO MÉDIO, EM DIAS, DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2022	2023	1º/09/2023 a 31/05/2024
2ª VARA DO TRABALHO DE ARIQUEMES	972,34	567,8	512,27
Prazo médio na execução no Tribunal	905,14	706,84	628,92
Varas de mesma faixa processual	881,03	761,17	743,94

E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

Em relação ao prazo médio, a compreender o período “do início ao encerramento da execução” (Quadro 22), observa-se que a Unidade reduziu o indicador de 2022 para 2023, viés salutar que se manteve ao longo do período correccionado (972,34; 567,80 e 512,27 dias). Em comparação com os paradigmas, com exceção ao ano de 2022, o paragonado apresentou melhor performance nos demais intervalos analisados, quadro digno de nota.



5.3.5 Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução

a) Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 122 da CPCGJT

Uma vez que a Unidade aderiu ao leilão unificado, cuja prática é de responsabilidade da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, fica prejudicada a análise sobre o cumprimento do teor do art. 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual determina que se faça constar dos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

b) Recuperação Judicial ou em falência – art. 124 e 126 da CPCGJT

Não se localizaram processos nos quais tenha sido decretada a recuperação judicial da executada na fase de execução. Não obstante, reitera-se a nova orientação, conforme será assentado no item 6, qual seja, o lançamento de “sobrestamento”, a aguardar o efetivo pagamento.

c) Expedição Ofícios Precatórios

Avalia-se, a seguir, as execuções, nas quais foram expedidos Ofícios Precatórios. Constatou-se que a Unidade, em observância ao normativo, os mantém em *sobrestamento*, aguardando o efetivo pagamento.

- | | | |
|--|---|---|
|  0000357-05.2019.5.14.0032 |  0000536-07.2017.5.14.0032 |  0000398-74.2016.5.14.0032 |
|  0000398-74.2016.5.14.0032 |  0000247-06.2019.5.14.0032 |  0000346-73.2019.5.14.0032 |

d) Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 128 e 129 da CPCGJT

Examinando-se o acervo processual, pelo sistema e-Gestão (e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios de Resumo - Fase de Execução - C.04 - extinções em processo em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial - Item (I), observa-se que, no período correccionado, houve execução extinta em razão da prescrição intercorrente, com observância da suspensão prévia de 01 (um) ano, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980.



0000211-08.2012.5.14.0032 00041100-43.2008.5.14.0032 0010159-03.2014.5.14.0032

Assevera-se, ainda, que no particular, conquanto em vigor nova sistemática de lançamento de “sobrestamento”, em detrimento ao “arquivamento provisório” (tópico 6), a Unidade está a manter processos em situação regular, o que merece registro positivo.

e) Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 130 da CPCGJT

O art. 130 da CPCGJT estabelece, como condição para o arquivamento definitivo do processo, a inexistência de contas bancárias judiciais com valores disponíveis, além da exclusão de inscrição(ões) no BNDT. Nesta hipótese, a conta judicial e o respectivo processo devem ser tratados pelo Sistema Garimpo, nos moldes do Provimento de n.1, datado de 5 de outubro de 2022.

Resumo do Sistema Garimpo
Análise em 08/07/2024

Situação Geral da Unidade

Total de contas bancárias registradas

(contas com e sem depósito de valores/processos ativos e arquivados)

706



Contas bancárias processos ativos:	420	Contas bancárias saneadas:	266
Contas bancárias de processos <u>arquivados e não saneadas</u>:	23	(contas saneadas têm, obrigatoriamente, processos associados)	
Contas sem depósito:	01	Contas sem depósito:	261
Contas com valores depositados - a partir de R\$ 0,01:	22	Contas com dinheiro depositado - a partir de R\$ 0,01:	05
Contas com resíduos de pequena monta:	01	Contas com resíduos de pequena monta:	04
Contas com valores ínfimos:	17	Contas com valores ínfimos:	01
Contas com valores acima de R\$ 150,00:	04	Contas com valores acima R\$ de 150,00:	00
Contas Bancárias Não Associadas	131		
Contas sem valores depositados:	0		
Contas com resíduos de pequena monta:	52		
Contas com valores ínfimos:	11		
Contas com valores acima de R\$ 150,00:	68		

Glossário:

Resíduos de pequena monta: são contas com valores depositados até R\$50,00, a autorizar sua reversão em proveito da União (art. 2º do Provimento do Garimpo).

Contas com valores ínfimos: são contas com valores depositados de R\$ 0,01 até R\$150,00, levantadas pela Corregedoria e informadas às Unidades, as quais podem, se for o caso, proceder ao depósito de tais somas em contas bancárias da Corregedoria para futura disponibilização em benefício da União.

Acerca do tema, é de se pontuar que, na forma do art. 2º do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT n. 16 de 22/03/2023, os TRTs deverão encaminhar à CGJT os valores apurados a cada quadrimestre do exercício. Desse modo, a Secretaria da Corregedoria conta com o auxílio das Unidades Judiciárias na apuração dos valores, cujos dados são inseridos na Planilha de Acompanhamento, a qual serve de subsídio para a elaboração do Relatório Quadrimestral, encaminhado à instância superior (Resultado dos Tribunais Regionais do Trabalho). Em consulta a este, verifica-se que esta Corregedoria Regional, em razão da diminuta atuação das Varas no particular, tem encaminhado escassas informações às instâncias superiores, entretanto, mantém contínuo acompanhamento com vistas à arregimentação desses elementos.



Extrai-se do site do Sistema GARIMPO, em data de 09/07/2024, que a Unidade possui 706 contas bancárias judiciais registradas, dentre as quais 420 se referem a processos ativos; 23 processos arquivados e 131 não associadas a processos. Sobre as contas bancárias saneadas (266), têm-se 261 sem depósito, 04 de pequena monta, 01(um) com valores ínfimos e nenhum acima de R\$150 reais.

Em consulta aos Relatórios Trimestrais de 2022, é possível identificar a análise de tão-somente 24 (vinte e quatro) processos assinalados no Sistema Garimpo. Em relação ao ano de 2023, por seu turno, a Planilha de Acompanhamento indica que Unidade promoveu atividades dirigidas ao tratamento 07 (sete) contas bancárias. Por fim, em 2024, os dados constantes da Planilha do 1º e 2º Quadrimestre relevam que houve 202 (duzentos e dois) processos solucionados, quadro que merece elogios. Ressalta-se que referida planilha foi encaminhada para as Unidades oportunamente, por meio do MEMORANDO CIRCULAR N. 001/2023/TRT14/SCR.

Imprescindível, ainda, destacar a Recomendação de n. 02 de 29/02/2024 da Secretaria da Corregedoria, a qual orienta as Unidades a providenciarem a transferência de valores das contas judiciais em favor dos processos centralizadores, sob responsabilidade do Juízo Auxiliar da Execução, dando destinação útil aos saldos sobejantes.

Consigna-se, por fim, que em sendo detectada a existência de valores pertencentes a entes públicos, decorrentes de eventuais constrições e/ou depósito judicial, cujas execuções pendem de pagamento de precatórios ou RPVs vencidos, as importâncias eventualmente localizadas, deverão ser recolhidas via Secretaria de Precatório, em benefício da execução pendente, para posterior repasse aos credores, observada, oportuna e rigorosamente, a ordem preferencial.

Nesse contexto, sem prejuízo das recomendações a serem consignadas em tópico próprio, determina-se, desde logo, que a Unidade prossiga na revisão do acervo de processos arquivados após a implantação da ferramenta (GARIMPO) e, detectando inconsistências da espécie, regularize-as, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, como assentado no presente tópico.

Eventuais dúvidas quanto ao procedimento podem ser sanadas pelo Manual do Garimpo (*QR Code* e *link* ao lado) ou pelo contato com a Secretaria da Corregedoria.



[Manual do Garimpo
2023](#)

f) Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 131 da CPCGJT

Da análise do acervo, por amostragem, foram localizados processos em parcial dissonância com a previsão contida no § 3º do art. 131 da CPCGJT, visto que, a pesquisa de outros processos em face do devedor se limitou às Varas deste Regional. Referido normativo prevê seja disponibilizado eventual saldo remanescente em benefício do devedor sem não antes, contudo, procedida à verificação de outras execuções em curso, em face do mesmo executado, desprovido este de salutar capacidade financeira, ou lançamento de justificativa. O cenário reclama ajustes e será objeto de recomendação. Vide, ainda, observação inserta no item “e” supra.



000101-23.2023.5.14.0032



0000117-11.2022.5.14.0032



0000034-29.2021.5.14.0032



0000449-85.2016.5.14.0032

g) Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 129 e 130 da CPCGJT

Ainda, por amostragem, observa-se que a Unidade está a cumprir o art. 129 do CPCGJT, conforme constatado nos processos a seguir elencados, na medida em que as execuções foram extintas por sentença.

- ★ 0000247-98.2022.5.14.0032
- ★ 0000227-73.2023.5.14.0032
- ★ 0000026-81.2023.5.14.0032
- ★ 0000087-73.2022.5.14.0032
- ★ 0000166-18.2023.5.14.0032
- ★ 0000031-06.2023.5.14.0032

Nesse particular, informa-se que, em análise conjunta procedida pela Divisão de Apoio ao PJe e Divisão de Estatística deste Regional, observou-se que, para processos físicos convertidos para o meio eletrônico na fase de execução, o PJe possibilita o arquivamento definitivo mesmo não havendo registro da sentença de extinção da execução. O principal prejuízo estatístico desse procedimento está relacionado ao não cômputo da produtividade do(a) Magistrado(a) na estatística "90.093 - Execuções encerradas" do e-Gestão, bem como nas estatísticas de prazo "90.420 - Do ajuizamento da ação até a extinção da execução" e "90.275/90.277 - Do início da execução até a sua extinção".

Verificou-se, em âmbito regional, a existência de diversos processos CCLE arquivados, sem o registro de sentença de extinção da execução. No que concerne à Unidade Correccionada, todavia, inexistem processos nesta situação, o que é digno de registro positivo. Em estrito caráter pedagógico, conclama-se para que, em casos futuros, a Unidade continue a lançar as sentenças de extinção da execução para que sejam contabilizadas em todas as estatísticas pertinentes.

h) Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPCGJT

Nesse mesmo sentido, constata-se, nos autos individuados, que o Juízo da Unidade utiliza, com regularidade, os sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Consta informação da Unidade que os(as) Oficial(as) de Justiça estão a auxiliar a Secretaria do Juízo na utilização das ferramentas eletrônicas nos termos do disposto no Provimento TRT14 n.01, de 09 de janeiro de 2024.

- ★ 0010069-29.2013.5.14.0032
- ★ 0000181-84.2023.5.14.0032
- ★ 0000095-50.2022.5.14.0032
- ★ 0000020-11.2022.5.14.0032
- ★ 0000607-09.2017.5.14.0032
- ★ 0000096-35.2022.5.14.0032

i) Procedimentos em relação à Execução Provisória após o trânsito em julgado da principal - art. 179 da CPCGJT

Em análise aos processos ativos e arquivados da Unidade, não se encontrou, no período correccionado, processo de Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS), resultando prejudicada a verificação do quanto disciplinado pelo art. 179 da CPCGJT.

O dispositivo em destaque determina à Secretaria da Vara do Trabalho que, transitada em julgado a sentença, sejam anexados aos autos do processo - autuado na classe Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS) - os arquivos eletrônicos relativos às peças inéditas da ação principal para o processamento da execução definitiva, retificando-se a conversão da execução provisória em definitiva.

Em vista do cumprimento de vários normativos acima relacionados, atinentes ao presente item, à exceção do Projeto Garimpo e da liberação do saldo remanescente das contas judiciais, impõe-se registrar os merecidos elogios por todas as conformidades apuradas.



5.3.6 Demais aspectos da execução

No tocante a algumas ocorrências processuais, na fase de execução, as quais repercutiram em elastecimento do prazo médio, impactando, por via reflexa, no desempenho do Tribunal, à luz da orientação da CGJT, procede-se à crítica de alguns processos, por amostragem, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Execução - K.3.2 - Do início até a sua extinção), a saber:

Relatório
extraído do
Sistema e-
Gestão

0022800-38.2005.5.14.0032
prazo de 6.413 dias, entre o início
(03/04/2006) e o encerramento da
execução (24/10/2023).

Trata-se de processo físico ExTiEx convertido para o eletrônico. Execução iniciada em 03/04/2006. Mandado de citação em 04/04/2006. Distribuído no módulo CLEC do Pje em 03/07/2018. Inclusão do Réus no SABB e restrição no Renajud em 11/03/2020. Petição requerendo o desbloqueio das contas em 23/03/2020. Manifestação do MPT em 19/05/2020. Audiência conciliatória infrutífera em 13/11/2020. Conciliação novamente infrutífera em 23/06/2021. Consulta no CCS em 30/06/2022. INFOJUD, RENAJUD e SNIPER, em 17/02/2023. Em acolhimento ao pedido do Ministério Público do Trabalho da 14ª Região em 12/05/2023 (ID. 9ce309b), deu-se a extinção da execução por sentença em 26/05/2023. Petição do autor indicando a SEJUS/NUAMSP para recebimento de valor insertos na sentença de extinção em 22/06/2023. Em 13/07/2023, por seu turno, o Juízo indicou a entidade denominada Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis de Ariquemes. Concordância do autor em 14/08/2023. Valores transferidos em 02/10/2023. Extinta a execução ou o cumprimento da sentença por satisfação da obrigação em 24/10/2023. A longa pesquisa patrimonial contribuiu para o elastecimento do prazo da execução, com reflexos negativos nos dados estatísticos da Unidade e, por consequência, do Regional, quadro que reclama atenção dos(as) gestores(as) e será objeto de recomendação.

Relatório
extraído do
Sistema e-
Gestão

0041100-43.2008.5.14.0032
prazo de 5.268 dias, com início
(25/11/2009) e o encerramento da
execução (28/04/2024).

Trata-se de processo físico convertido para o eletrônico. Execução iniciada em 25/11/2009. Distribuído no módulo CLEC do Pje em 03/09/2019. Extinta a execução por sentença em 19/12/2019. Agravo de Petição do Autor em 29/01/2020. Remetidos os autos para Órgão jurisdicional competente para processar recurso em 31/03/2020. Acórdão em 04/05/2020. Arquivados os autos provisoriamente em 07/12/2021. Desarquivados em 27/06/2023. Suspenso o processo por execução frustrada em 27/06/2023. Extinta a execução ou o cumprimento da sentença por aplicação da prescrição intercorrente em 28/04/2024. Opostos Embargos de Declaração em 06/05/2024. Decisão proferida em 11/06/2024. Efetuado o pagamento do crédito (R\$ 2.669,72) em 26/06/2024. Convertida a tramitação do processo do meio físico para o eletrônico. Arquivados em definitivo em 26/06/2024. A permanência do processo em arquivo provisório e a suspensão por prazo superior a 2 (dois) anos contribuíram, sensivelmente, para o elástico do prazo da execução, com reflexos negativos nos dados estatísticos da Unidade e, por consequência, do Regional, quadro que reclama atenção dos(as) gestores(as) e será objeto de recomendação.



5.3.7 Expedição de Precatórios Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC

A página dedicada aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor está disponibilizada no portal eletrônico do TRT da 14ª Região (<https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>).

Por meio desse endereço eletrônico, tanto o público externo, como os(as) servidores(as) e magistrados(as), têm a oportunidade de acessar as informações sobre os processos de precatórios expedidos por este Regional. A iniciativa de valorização do princípio da transparência está alinhada ao disposto no artigo 12º, § 2º, art. 82, art. 85, § 1º, todos da Resolução nº 303/2019 do CNJ e, ainda, à Lei de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Sob esse prisma, tem-se reiterado às Varas do Trabalho sobre a necessidade de cumprimento integral da Resolução n. 303/2019 - CNJ e da Resolução n. 314/2021 do CSJT.

A promulgação das emendas constitucionais ns. 113 e 114/2021 provocou mudanças na sistemática dos precatórios. Diante disso, o então Núcleo de Precatórios, hoje Secretaria de Precatórios (Proad n. 1389/2023), disponibilizou novo modelo de ofício, o qual pode ser acessado no seguinte link: https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXi0COedC6vMz8_W_TLU7YgmKU/edit



Aponte a câmera do celular para acessar o novo modelo de ofício, pelo e-mail da vara.

Nesse cenário, na ADI n. 6556, o Plenário do e. STF, em sessão virtual realizada de 11 a 18/02/2022, suspendeu a eficácia do artigo 9º, §§ 3º e 7º, da Resolução 303/2019 do CNJ, os quais permitiam o pagamento de crédito superpreferencial por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

O G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPVs, integrado ao sistema PJe. As unidades judiciárias são responsáveis pelos lançamentos, a propiciar, assim, um maior controle estatístico e a dinamizar o próprio cumprimento das requisições. A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPVs expedidos, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende, diretamente, do compromisso das Varas em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo nas hipóteses de RPVs, na medida em que tramitam nas unidades judiciárias, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo correspondente.

Oportuno consignar que, recentemente, mais precisamente no dia 01/11/2023 - DEJT 3841/2023 - fora publicada a Resolução Administrativa TRT14 126/2023 - de observância obrigatória pelas unidades - disciplinando, no âmbito desse Regional, a expedição, tramitação, pagamento e arquivamento de Precatórios e RPVs. Com tais normativos, busca-se atender à determinação da CGJT, contida na Ata da última Correição, a disponibilizar, aos(às) interessados(as), informações quanto aos Comitês Gestores, à ordem cronológica dos precatórios, ao regime de pagamento de precatórios, às requisições de pequeno valor, à legislação, às informações dos Tribunais de Justiça - Regime especial e ao Mapa Anual de Precatórios.

5.3.7.1 Requisição de pequeno valor



Em consulta procedida à página mencionada - <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatórios/rpv-uniao>, no campo “Consultar RPVs no pje”, procedida em 09/07/2024, verificou-se que esta Vara, no ano de 2022, possuía 09 (nove) RPVs autuadas, todas quitadas integralmente; em 2023, 09 (nove) autuadas, 07 (sete) quitadas integralmente e, 02 (duas), sem quitação. Por fim, referente a este exercício, há 08 (oito) autuadas, com 01 (uma) satisfeita integralmente.



Aponte a câmera do celular para acessar e consultar RPVs no pje

2022	09 RPVs autuadas	»»»	09 quitadas integralmente
2023	09 RPVs autuadas	»»»	07 quitadas integralmente 02 pendentes de quitação
2024	08 RPVs autuadas	»»»	01 quitada integralmente 07 pendentes de quitação

5.3.7.2 Precatórios



Em consulta ao sistema Gprec realizada no dia 09/07/2024 verificou-se que a Unidade autuou 07 (sete) precatórios no ano de 2022, todos sem quitação; 05 (cinco), em 2023 e 02 (dois), no ano de 2024, todos sem pagamento.

2022	07 autuações	»»»	0 quitada parcialmente
2023	05 autuações	»»»	0 quitada integralmente
2024	02 autuações	»»»	0 quitada integralmente



5.3.7.3 Atuação Conjunta com a Secretaria de Precatórios - Pendências Procedimentais e de Fluxo

Consigna-se, por oportuno, que a Secretaria de Precatórios e a Secretaria da Corregedoria, em atuação conjunta, com fulcro no OFÍCIO/SEC/PRECAT/029/2024 e com o objetivo de uniformizar e regularizar a administração dos Precatórios e das Requisições de Pequeno Valor, estão a trabalhar, massivamente, seja durante os trabalhos correccionais, seja fora deles.

Visando minimizar reflexos estatísticos negativos, e, sobretudo, evitar danos à regular prestação jurisdicional, o aludido expediente acarretou a atuação de procedimento específico no âmbito desta Corregedoria Regional - 0000033-87.2024.2.00.0514, pelo qual serão adotadas medidas contínuas para esse fim.

No que concerne às Requisições de Pequeno Valor, a Secretaria de Precatórios realizou mapeamento, por meio do Sistema Gprec, cujos dados resultaram validados por esta Corregedoria, a revelar a existência de RPV's autuadas e vencidas, ainda pendentes de quitação (*QRCode e link* ao lado), quadro que reclama regularização por parte da Unidade Correccionada e será objeto de recomendação ao final



[RPVs Autuadas,
Não Pagas,
Vencidas](#)

Outro aspecto mencionado no aludido expediente, refere-se a Precatórios e Requisições de Pequeno Valor porventura contidas no campo Requisição de Pagamentos - Pré-cadastro de RP, do GPREC, aba diligência. Não obstante, não foram identificados processos nessa situação, o que é digno de registro positivo.

Oportuno o registro de que, até o final dos trabalhos correccionais, verificou-se não ter havido as devidas movimentações, com vistas à solução das pendências aqui relatadas, conquanto tenha sido a Unidade instada para ultimá-las, nos termos do despacho de ID.4153481, PJeCor 0000033-87.2024.2.00.0514, providência que ora se reitera, sem prejuízo das recomendações ao final.



5.3.8 Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15/07/2020 e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar referida modalidade de alienação, nos moldes do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR, enviado em data de 08/03/2022.

A Unidade Correccionada informou que aderiu ao leilão unificado, a relatar que: “O Juízo aderiu ao leilão unificado.”



[Aponte a câmera do
celular para acessar
informações do
Leilão Judicial
Unificado](#)



5.3.9. Execuções Fiscais

Atualmente, a Unidade possui 06 (seis) Execuções Fiscais pendentes, dentre as quais 04 (quatro) com a execução suspensa e 02 (duas) a aguardar o encerramento do sobrestamento, conforme *QRCode* ao lado.



[Execuções
pendentes](#)

Recentemente, a Secretaria-Geral Judiciária encaminhou a todas as Varas do Trabalho o MEMORANDO CIRCULAR Nº 005/2023/TRT14/SGJ, a informar sobre o cadastramento deste Regional para habilitação de seus(suas) magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) no Portal Inscreve Fácil da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no qual é possível realizar a consulta das dívidas ativas, os valores atualizados das CDAs, o *status* da dívida (extinta, parcelada, etc) e, ainda, a emissão de DARF para quitação.



[Aponte a câmera do celular para acessar o Portal Inscreve Fácil](#)



[Formulário para inscrição](#)

Conforme pontuado, "trata-se de solução que pode auxiliar na redução do acervo processual de execuções fiscais, mediante a identificação das dívidas inexigíveis".

Consultada, a Unidade informou que houve atuação nesse sentido, estando cadastrados os servidores Cristiano Candido Pinto, João Otacildo Paula Maia, Fernando Pinto Rodrigues e Vítor Fonseca Fagundes, o qual foi removido para SACLE.



6. PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE

Criado em 2019, O Prêmio CNJ de Qualidade, sucessor do Selo Justiça em Números, implementado em 2013, consiste na premiação dividida, inicialmente, em quatro eixos principais: governança; produtividade; transparência; dados e tecnologia. A metodologia utilizada para avaliação parte, em princípio, do acompanhamento das políticas judiciárias, da eficiência, da gestão e organização de dados, cujo resultado outorga ao Tribunal a qualidade de *Excelência, Diamante, Ouro ou Prata*.

A presente análise correcional, contudo, ficará restrita ao eixo produtividade, o qual contempla aspectos da gestão judiciária relacionados ao cumprimento das metas nacionais, à celeridade processual, à redução de acervo e ao incentivo à conciliação, cuja extração se dará por meio do Painel de Estatísticas do DATAJUD (<https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html>).

A premiação, atualmente em curso, estabelecida por meio da Portaria/CNJ nº 353 de 04/12/2023, conforme *QR Code* e *link* ao lado, tem o período avaliativo compreendido entre 01/08/2023 e 31/07/2024, a contemplar, parcialmente, o interregno correccionado, razão pela qual se procederá à análise individualizada, de agosto/2023 a abril/2024.



Portaria N° 353 de 04/12/2023



PRÊMIO CNJ QUALIDADE 2024

Nos termos da análise procedida, sem prejuízo à recomendação em campo próprio, deverá o Juízo adotar medidas emergenciais com vistas a incrementar a performance relacionada ao *Prêmio CNJ de Qualidade*, notadamente em relação ao Índice de Atendimento à Demanda (IAD).

6.1 ASPECTOS IMPORTANTES RELACIONADOS



Consigna-se que, no dia 19/04/2023, foi expedido e encaminhado aos Juízes e Juízas e Varas do Trabalho deste Regional o MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, a orientá-los(as) sobre os termos da Consulta Administrativa nº. 0000139-62.2022.2.00.0500, a qual perscrutou obter esclarecimentos quanto à necessidade de uniformização dos procedimentos adotados na primeira instância, consideradas as divergências de registros efetuados nos sistemas PJe/e-Gestão, pese a semelhança das questões processuais.



Para a presente análise correcional, mostra-se pertinente o registro no tocante à observância do sobrestamento na fase de conhecimento, assim como o "desuso" do fluxo "Arquivo provisório" na fase de execução. Após a regular tramitação, foi proferida decisão, com ampla ciência a todos os Regionais do Trabalho, definindo-se por novas premissas no particular.

No âmbito deste e. Regional, as novas diretrizes conduziram à atualização da norma interna acerca do tema, com a consequente publicação, no dia 18/04/2023, da Recomendação n.º 002/2023, a dispor sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, revogando a Recomendação N. 01/2022 até então vigente, cujos esclarecimentos suplementares constaram do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023.

No dia 26 de setembro de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho publicou o PROVIMENTO N.º 4/CPCGJT, que altera o art. 119, § 1º da Consolidação dos Provimentos. Essa alteração refletiu em nova atualização da Recomendação n.º 002/2023, por meio da Recomendação N.º 001/2024, a modificar seus art. 3º, parágrafo único, art. 4º e art. 6º, conforme informado por meio do MEMORANDO SCR N. 007/2024/TRT14 às unidades judiciárias deste Regional. Assim, em respeito as orientações emanadas da c. Corregedoria Geral do Trabalho e, após o devido alinhamento à realidade deste Tribunal, fixam-se as seguintes balizas:

(i) Em se tratando de acordo homologado na fase de conhecimento, após o lançamento do trânsito em julgado, deve ser iniciada a fase de liquidação, com subsequente lançamento do movimento "Processo suspenso ou sobrestado por convenção das partes para satisfação voluntária da obrigação em execução ou cumprimento de sentença". O procedimento apontado deverá ocorrer de forma imediata, inclusive, nos processos do acervo que estão a aguardar o cumprimento de acordo na fase conhecimento, independentemente de despacho;

(ii) Cumprido o acordo, proceder-se-á ao encerramento da suspensão e à extinção da execução, com o registro do movimento "Extinta a execução ou o cumprimento da sentença por 'motivo da extinção'" - cumprimento integral do acordo. Após, o processo deverá ser arquivado definitivamente;

(iii) Os processos que estão a aguardar o cumprimento do acordo, sobrestados, diferentemente do que ocorre no fluxo da fase de conhecimento, não serão movimentados automaticamente pelo sistema, devendo as unidades estabelecer forma de controle do vencimento das parcelas, preferencialmente por meio de GIG's. Neste particular, informa-se que a Corregedoria Regional empreenderá fiscalização própria durante as correições regionais, sem prejuízo do controle permanente por meio da autuação de processo no PJeCor;

(iv) No tocante ao registro das parcelas do acordo, por ausência de prejuízo, fica a critério das Unidades o lançamento mensal, com a retirada e retorno ao fluxo do sobrestamento, ou o emprego de registros próprios quando do arquivamento;

(v) As Unidades observarão o uso do movimento de suspensão, por meio do lançamento de "sobrestamento", utilizando-se o motivo específico, ao invés de "arquivo provisório". Assim, como não houve apontamento específico quanto ao acervo, entende-se que os processos em execução em arquivo provisório deverão seguir a mesma sorte.



MEMO-
CIRCULAR/TRT/S
CR/007/2024.



RECOMENDAÇÃO
Nº 002/2023



DESPACHO

6.2. Início da liquidação e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento

Instada, a Unidade informou que atendeu ao comando, o que resultou comprovado na forma da consulta realizada no dia 17/05/2024.



6.3. Controle de sobrestamento vencido

Diante da nova forma de controle de acordos homologados, atualmente migrados para a fase de execução, pela ferramenta GIG's, esta Corregedoria Regional está a averiguar se o procedimento tem sido realizado a contento pelas Unidades Correccionadas, com vistas a evitar elasticamentos desnecessários dos prazos processuais no particular.

Constatou-se a efetiva utilização da aludida ferramenta. Não se identificou, na oportunidade, processo com GIGs vencidos, o que merece registro positivo.



6.4. NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 002/2023

Foi publicada, no dia 18/04/2023, a RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, cuja atualização foi realizada pela RECOMENDAÇÃO Nº 001/2024, as quais dispõem sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, de liquidação e de execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe.

Referidos normativos foram enviados a todas as Unidades Judiciárias, em data de 19/04/2023, por meio do MEMO-CIRCULAR/TRT/SCR/03/2023 e MEMORANDO/TRT/SCR/007/2024 do dia 06/02/2024, respectivamente, contendo esclarecimentos, como mencionado no tópico 5.3.5.



Aponte a câmera do celular para acessar a Recomendação Nº 001/2024



Aponte a câmera do celular para acessar a Recomendação Nº 002/2023

6.4.1 Fase de Conhecimento

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correccionada, por amostragem, nos processos de n.: 0000166-81.2024.5.14.0032, 0000130-39.2024.5.14.0032, 0000108-78.2024.5.14.0032 e 0000371-47.2023.5.14.0032, constatou-se que estão corretos os registros, neste particular.

6.4.2 Fase de Liquidação

Analisando os autos por amostragem, verificou-se que a Unidade registra o início da liquidação imediatamente ao lançamento do trânsito em julgado, como se apurou nos processos de ns. 0000219-09.2017.5.14.0032, 0000242-52.2017.5.14.0032, 0000344-64.2023.5.14.0032 e 0000128-40.2022.5.14.0032.

6.4.3 Fase de execução

Após analisar os processos de ns. 0000118-59.2023.5.14.0032, 0000130-73.2023.5.14.0032, 0000113-37.2023.5.14.0032 e 0000117-74.2023.5.14.0032, verifica-se a inobservância do procedimento, tendo em vista que o lançamento da fase de execução ocorre na mesma data em que é expedido o mandado de citação, o que será objeto de recomendação.

Por fim, nos autos de ns. 0000146-08.2015.5.14.0032, 0000247-98.2022.5.14.0032 e 0000117-11.2022.5.14.0032, verifica-se a regularidade dos lançamentos da extinção da fase de execução, nos moldes do art. 7º da aludida Recomendação.

6.5. Atuação Administrativa



Em meados do mês de agosto do presente exercício, autuou-se o Procedimento Administrativo PJeCor n. 0000078-28.2023.2.00.0514, por meio do qual se busca deliberação entre as Unidades Administrativas correlatas com o propósito de estabelecer medidas a serem tomadas diante da constatação de erros de lançamento no PJe, procedidos pelas Unidades Judiciárias, relacionados ao tema "sobrestamento", bem outros apurados durante os trabalhos realizados de forma a atender aos parâmetros estabelecidos pelo "Prêmio CNJ de Qualidade".

Após inúmeras tratativas administrativas a envolver esta Corregedoria Regional, Secretária-Geral Judiciária, Divisão de Apoio ao PJe, Chefe da Divisão de Estatística e Secretaria Judiciária de 2º Grau, definiu-se, com fulcro no determinado em despacho proferido no ID. 3294784, a elaboração de manifestações conjuntas com vistas à explanação das inconsistências apuradas, bem como o emprego das devidas orientações saneadoras e de continuidade.

6.5.1. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral



A presente análise visa esclarecer e apurar o adequado registro do tema associado à suspensão/sobrestamento, voltado especificamente ao acompanhamento dos recursos repetitivos ou precedentes, cujas diretrizes estão alinhadas na Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça. Como orientação interna, destaca-se a NOTA TÉCNICA N. 04/2022 - TRT14/CI/NUGEPNAC, a qual tem como finalidade orientar os(as) usuários(as) da ferramenta sobre os lançamentos de suspensão ou sobrestamento, com vistas à adequação ao Sistema de Gerenciamento de Precedentes.

Em atendimento ao normativo, foi criado um banco de dados com a finalidade de publicizar processos sujeitos às sistemáticas da repercussão geral, do recurso de revista repetitivo, do recurso especial repetitivo, do incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), do incidente de assunção de competência (IAC), do incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), bem como dos processos sobrestados no âmbito do TRT14. (QR Code ao lado e link para acesso: <https://drive.google.com/file/d/18935qBHeo4NS-whnsbmnxEkTcztoeWfK/view?usp=sharing>)



Casos repetitivos
e precedentes

Como orientação interna, destaca-se a INFORMAÇÃO N. 193/2024/TRT14/SCR/SGJ/DAPJE/DIEST (QRCode abaixo), a qual destaca que os temas informados nos movimentos de suspensões devem estar presentes na listagem do Banco Nacional de Precedentes Qualificados - PANGEA, acessível em <https://pangeabnp.pdpj.jus.br/>.

Em síntese, caberá à Unidade Judiciária observar o correto lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento” nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272).

De par com isso, destaca-se que a Seção de Gerenciamento de Dados Estatísticos realizou levantamento de processos que foram sobrestados sem a inclusão do respectivo tema, pela unidade judicial, com o necessário ajuste do movimento no PJe (os aspectos práticos estão detalhadamente pontuados na aludida informação, conforme *QRCode* ao lado).



Temas de sobrestamento

Com base no estudo contido na manifestação acima assinalada e em consulta ao acervo processual da Unidade, foi possível identificar processo sobrestado em Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, qual seja: 0008000-63.2009.5.14.0032, classificado no Tema n. 1118.



Suspensões com código de tema inexistente

6.5.2. Julgamento e Acordos parciais



O artigo 356 do CPC permite ao juiz decidir parcialmente o mérito. No entanto, nos termos do art. 119 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, só pode ser movimentado para a fase seguinte o acordo que ponha fim à lide. Portanto, em relação a acordos parciais, os autos devem permanecer suspensos na fase de conhecimento, aguardando cumprimento do acordo. Tal procedimento reclama especial atenção no que diz respeito aos lançamentos correspondentes, conforme orientações elencadas do documento acostado lateralmente - CONSULTA ADMINISTRATIVA n. 0000138-09.2024.2.00.0500, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (*QRCode*).



Acordos parciais

Em suma, homologado acordo parcial, o Juízo deve seguir os seguintes passos de registro: movimento 50094 - Julgado antecipadamente parte do mérito ("classe processual") de "nome da parte" com "resultado do julgamento", e o valor para o complemento "resultado do julgamento" seria o 7707 - homologação da transação. Na sequência, o Juízo deverá suspender o processo com o movimento 11013 - Suspenso o processo por convenção das partes.

Em consulta ao relatório do E-gestão Nacional - Julgamentos parciais - no e-gestão, na pasta 2 - Relatórios de Resumo -> B - Fase de Conhecimento -> B.10 - Julgamentos Parciais, não foram localizados processos dessa natureza.



6.5.3. Lançamento e atualização das parcelas de acordos

Conforme consignado nos tópicos 6, 6.1 e 6.2, após a decisão homologatória de acordo, deve ser procedida imediata alteração da fase processual para “liquidação”.

Em caráter informativo, ratificando o já divulgado pela Divisão de Apoio ao PJe, em quadro de avisos direcionados aos usuários internos - publicação de 22/03/2024 -, assenta-se que, consoante a nova versão 2.10 do PJe, do encaminhamento do feito para o fluxo de controle de acordo, resulta o automático lançamento de sobrestamento, o que permite o devido controle das parcelas e seus oportunos registros de quitação, dispensando-se a necessidade de transferir o processo nos fluxos “controle de acordo” e “sobrestamento”. O feito, uma vez assim migrado, deverá aguardar o pagamento no fluxo “controle de acordo”.

Tem-se, portanto, que a Unidade deverá permanecer a observar a nova regra do sistema, o que fica desde logo recomendado.

7. CONCILIAÇÃO



Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados apontam o seguinte panorama:

7.1 Percentual bruto

QUADRO 22 - 2022

Período de referência de 1º-1-2022 a 31-12-2022			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
2ª VARA DO TRABALHO DE ARIQUEMES	149	53,98%	276

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 16/05/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 23- 2023

Período de referência de 1º-1-2023 a 31-12-2023			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
2ª VARA DO TRABALHO DE ARIQUEMES	151	51,01%	296

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 16/05/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 24

Período de referência de 1º/09/2023 a 31/05/2024			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
2ª VARA DO TRABALHO DE ARIQUEMES	140	51,09%	274

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 16/05/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7.

Na forma dos Quadros 23 a 25, os *números absolutos* dos percentuais brutos de conciliações alcançados pela Unidade evidenciam ligeiro decréscimo de performance de 2022 para 2023 e um tênue acréscimo no período em correição (53,98%, 51,01% e 51,09%), representativos de 149 , 151 e 140, respectivamente.

A solução, por essa via, perfez a média mensal de 12,42 (doze vírgula quarenta e dois) processos em 2022; 12,58 (doze vírgula cinquenta e oito) em 2023 e 15,55 (quinze vírgula cinquenta e cinco) no período correccionado, a confirmar o ganho sucessivo de performance.

O aludido percentual de 51,09% é similar ao aferido na correição pretérita (51,01%) e superior à média apurada no Regional, a qual se encontra no patamar de 40,6%, a merecer registro positivo.

QUADRO 25

Taxa de conciliação na fase de execução	2022	2023	01/09/2023 a 31/05/2024
Total de processos extintos por acordo	4	79.0	113.0
Extintas por pagamento	93	80.0	53.0
Prescrição intercorrente	31	11.0	4.0
Cumprimento da obrigação de fazer e não fazer	1	1.0	1.0
Extinção-outras	4	1.0	1.0
Total-extintas	133	172.0	172.0
Apensamentos	0	1.0	0.0
Total-encerradas	133	171.0	172.0
Percentual de conciliação	3	46.19	65.69

QUADRO 26

Taxa de conciliação na fase de liquidação	2022	2023	01/09/2023 a 31/05/2024
Total de processos extintos por acordo na liquidação	0	2.0	2.0
Liquidações encerradas	68	68.0	65.0
Percentual de conciliação	0	2.94	3.07

Fonte: consulta dia 16/05/2024: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → C - Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → C.05 - Acordos - Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → Descrição da Vara → Acordos Homologados - (E) Na Etapa de Liquidação/ Relatório de Resumo- K. Prazos Médios - k.2 Fase de Liquidação - k21 Até o encerramento da Liquidação

No tocante às conciliações na fase de execução, verifica-se que a Unidade apresentou salutar viés de alta, a progredir de 4 (quatro) acordos, em 2022, para 79 (setenta e nove), em 2023 e 113 (cento e treze) no período em correição, representativos dos percentuais de 3%, 46,19% e 65,69% das execuções extintas nos período avaliados, respectivamente, resultado este superior à média atual do Tribunal (34,92%), circunstância digna de apontamento positivo.

Dos registros de conciliação na fase de liquidação de sentença, de igual forma, conquanto inferior à mediana atual do Tribunal (5,53%), verifica-se aumento sucessivo de produtividade de 2022 (0%) para 2023 (2,94%) e 3,07% ao longo do período em correição.

7.2 Percentual de conciliação líquido



Quanto ao percentual líquido de conciliações (o qual considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade Judiciária obteve os seguintes resultados:

Quadro 27 - 2022

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
2ª VARA DO TRABALHO DE ARIQUEMES	162	276	58.7%

Quadro 28 - 2023

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
2ª VARA DO TRABALHO DE ARIQUEMES	154	296	52.03%

Quadro 29 - (1º/09/2023 a 31/05/2024)

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
2ª VARA DO TRABALHO DE ARIQUEMES	147	274	53.65%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 16/05/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau

No pertinente ao *percentual nominal líquido* de conciliação, observa-se cenário semelhante ao do *percentual bruto*, sugerindo decréscimo de 2022 para 2023 (de 58,7%, para 52,03%) e singela progressão ao longo do período correccionado (53,65%). Entretanto, os quantitativos de processos conciliados revelam queda sucessiva de performance, a indicar a conciliação de 162, 154 e 147 processos, no universo de 276, 296 e 274, solucionados por essa via.

Ressalta-se que o indicador em análise (percentual líquido de conciliação), relativo ao período em correição (53,65%), revela-se mais favorável que o *percentual bruto* (51,09%). Por seu turno, apresenta-se em patamar de desvantagem, no tocante ao percentual atingido ao tempo da correição pretérita (55,56%), embora acima da mediana do Regional no interregno (43,95%).



8. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU



QUADRO 30 - 2022

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		Interpostos	Interpostos	Remetidos
2ª Vara do Trabalho de Ariquemes - RO	14	81	85	5	0	0	0	24	19	1	0	0	0	2	2	0		107	106	0
Soma		81	85	5	0	0	0	24	19	1	0	0	0	2	2	0		107	106	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 28/06/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

QUADRO 31 - 2023

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		Interpostos	Interpostos	Remetidos
2ª Vara do Trabalho de Ariquemes - RO	14	93	97	0	0	0	0	21	20	1	0	0	0	5	5	0		119	122	0
Soma		93	97	0	0	0	0	21	20	1	0	0	0	5	5	0		119	122	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 28/06/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

QUADRO 32 - 01/09/2023-31/05/2024

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		Interpostos	Interpostos	Remetidos
2ª Vara do Trabalho de Ariquemes - RO	14	97	99	7	1	1	0	18	22	0	0	0	0	4	5	0		120	127	0
Soma		97	99	7	1	1	0	18	22	0	0	0	0	4	5	0		120	127	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 28/06/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

Da leitura dos quadros acima, observa-se que, em relação aos recursos ao Regional, houve substancial progressão de 2023 para 2024, e deste para o ora em análise: 106, 122 e 127 no interregno de 9 (nove) meses.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade, nesta data, constatou-se a inexistência de processos pendentes de remessa ao Regional, o que evidencia controle adequado da tramitação na análise prévia do juízo de admissibilidade, até o efetivo encaminhamento do feito à instância superior, o que é digno de apontamento positivo.

9. ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS AUTORES



Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados:

QUADRO 33

	2022	2023	1º/09/2023 a 31/05/2024
Arrecadação	R\$ 204.464,36	R\$ 364.609,43	R\$ 351.516,77
Valores pagos aos autores	R\$ 5.876.559,14	R\$ 5.134.809,52	R\$ 4.803.025,16

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 28/06/2024 (Pastas Públicas → Z e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos); e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → I.1 Valores pagos aos reclamantes.

Em relação aos valores arrecadados, é possível identificar que houve substancial acréscimo de 2022 para 2023, tendência mantida no período correccionado, a se considerar o interregno de 9 (nove) meses, projetando-se o montante anual de R\$ 468.689,02.

No que concerne aos valores pagos aos(às) autores(as), houve, igualmente, considerável progressão de 2022 para 2023, viés igualmente mantido no período correccionado (9 meses), a projetar a soma de R\$ 6.404.033,54.

Em que pese não se evidenciar inconsistências nesses dados, recomenda-se cautela e monitoramento em seus lançamentos, na medida em que erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal, em âmbito nacional.

10. PRAZOS EM GERAL

10.1. PRAZOS DOS JUÍZES

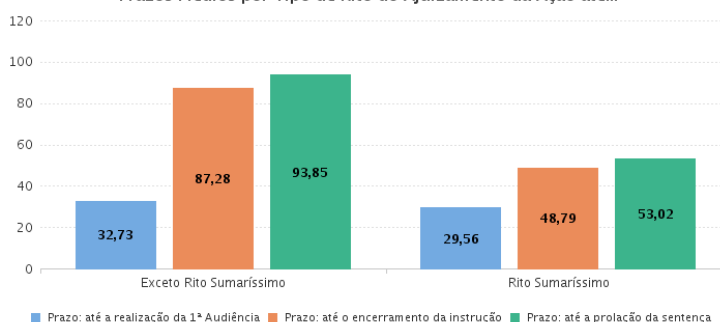


QUADRO 34

Período de Referência 01/09/2023 a 31/05/2024		
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA	259	31,1
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	310	67,29
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	303	72,42

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 28/06/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.

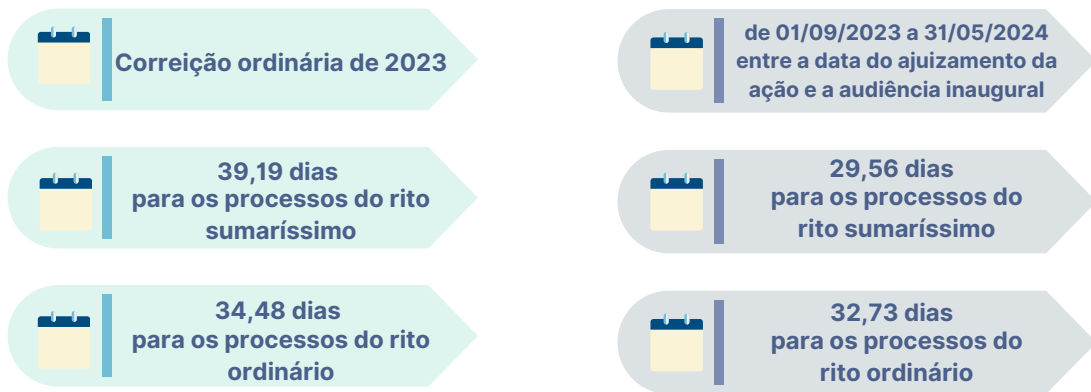
Prazos Médios por Tipo de Rito do Ajuizamento da Ação até...



10.1.1. Audiência inaugural



Observa-se do gráfico acima que, no período de 01/09/2023 a 31/05/2024, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, o prazo médio resultou em 29,56 (vinte e nove vírgula cinquenta e seis) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo (a contrariar o disposto no art. 852-B, III da CLT, o que ensejará recomendação específica), e de 32,73 (trinta e dois vírgula setenta e três) dias no ordinário. Quando comparados à correção pretérita, evidencia-se salutar redução em ambos os ritos, na medida em que, quanto ao sumaríssimo, fora apurado 39,19 (trinta e nove vírgula dezenove) dias e, no ordinário, 34,48 (trinta e quatro vírgula quarenta e oito).



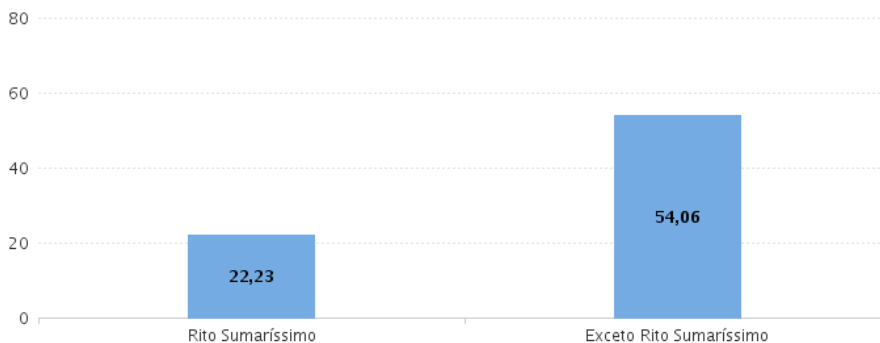
10.1.2 Encerramento da instrução



QUADRO 35

Período de Referência 01/09/2023 a 31/05/2024		
DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	291	38,09

Prazos Médios por Tipo de Rito da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução.



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 28/06/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.

Nos processos nos quais houve necessidade de fracionamento de audiência, a teor do gráfico acima, o prazo médio resultou em 22,23 (vinte e dois vírgula vinte e três) dias, para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 54,06 (cinquenta e quatro vírgula seis) para os do ordinário. Quando comparados à correição pretérita, evidencia-se considerável redução, em ambos os ritos, na medida em que, no que se refere aos processos sob o rito sumaríssimo, os prazos médios apontavam 30,17 (trinta vírgula dezessete) dias e, no tocante ao ordinário, 68,77 (sessenta e oito vírgula setenta e sete), quadro digno de registro positivo.



10.1.3 Prolação de sentenças e decisões



QUADRO 36

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA	01/09/2023 a 31/05/2024
2ª Vara do Trabalho de Ariquemes - R0	8,95

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 28/06/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

QUADRO 37

Vara do Trabalho	Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
		Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Total	
		Qtde	Prazo	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo
Ariquemes - 02a Vara	FERNANDA SIMOES CAVALCANTE MAENISHI	1	1,00	-	..	1	1
	RODRIGO GUARNIERI	-	..	1	1,00	1	1
	SILMARA NEGRETT MOURA	86	7,48	80	10,73	166	9,04
Subtotal - Ariquemes - 02a Vara		87	7,4	81	10,6	168	8,95
TOTAL		87		81		168	8,95

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 28/06/2024. Consulta: e-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juízes → 2- Prazo Médio → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.

**Correção anterior****13,38 dias****de 01/09/2023 a 31/05/2024
da conclusão até a prolação da
sentença, na fase de conhecimento****8,95 dias**

Segundo os dados constantes do Quadro 37 e 38, extraídos do sistema e-Gestão, verifica-se que a Unidade, em observância aos limites legais atinentes aos prazos “da conclusão até a prolação da sentença”, apresentou salutar redução em relação à correção pretérita, na medida em que, naquela oportunidade, apurou-se o quantitativo de 13,38 (treze vírgula trinta e oito) dias, ao passo que, atualmente, contabiliza-se a média de 8,95 (oito vírgula noventa e cinco).

**10.1.4 Prazos para despachos**

No período correccionado, o prazo médio apurado para exarar despachos, na fase de conhecimento, foi de 1,88 (um vírgula oitenta e oito) dias; na de liquidação, foi de 1,53 (um vírgula cinquenta e três) e 2,26 (dois vírgula vinte e seis) na de execução, o que resulta em um prazo médio ponderado de 1,89 (um vírgula oitenta e nove) dias. Oportuno registrar que, em relação à correção anterior, houve dilação do indicador, na medida em que era de 1 (um) dia. Todavia, permanece dentro do regramento legal.

Os mencionados prazos estão disponíveis na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no *QR Code* e *link* ao lado.

**PRAZOS PARA
DESPACHO****prazo médio correção
anterior****1 dia****prazo médio atual****1,89 dia****10.1.5 Sentenças pendentes**

Em observância ao artigo 29, V, da CPCGJT e ao sistema PJe, extraiu-se do e-Gestão que não houve prolação de sentenças com prazo superior a 30 (trinta) dias úteis, sob a responsabilidade dos(as) Magistrados(as) lotados(as) na Unidade, a revelar atuação em conformidade com a orientação contida no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da CGJT, e parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177/2016.

Embora a não abranger o período correccionado, foi possível aferir em 30/06/2024 - atualização mais recente do sistema e-Gestão - a existência havia 02 (dois) processos conclusos, na fase de conhecimento, a aguardar prolação de sentença, dentro no prazo legal:

QUADRO 38

Nome do Magistrado	Classe	Número do Processo	Número de Dias Concluído	Data da Ocorrência
SILMARA NEGRETT MOURA	IAFG	0000052-45.2024.5.14.0032	0	30/04/24
	RTOrd	0000115-70.2024.5.14.0032	2	26/04/24
Subtotal - SILMARA NEGRETT MOURA		2		
Total de Processos		2		

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 01/07/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios de resumo → B- Fase de Conhecimento → B.05- Processos Pendentes de Solução

Nesta data, último dia de correição, em consulta ao PJe da Unidade, constatou-se a existência de 03 (três) processos concluídos na fase de conhecimento, todos no prazo legal.

**10.1.6 Processos pendentes de solução**

De igual forma, embora a não abranger o período correccionado, foi possível aferir, em 30/06/2024, atualização mais recente do sistema e-Gestão, que pendiam de solução os quantitativos e percentuais de processos elencados no quadro abaixo:

QUADRO 39

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS		
ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2023	3	5,9%
2024	48	94,1%
TOTAL	51	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 01/07/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerencias → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

Em conformidade com os dados disponibilizados nesta data, observa-se que há 51 (cinquenta e um) processos pendentes de solução, dos quais 3 (três) foram ajuizados em 2023 e 48 (quarenta e oito) em 2024. O cenário, comparado ao observado na correição anterior, apresenta-se mais favorável, na medida em que, naquela oportunidade, o acervo era de 77 (cento e oitenta e cinco), dentre os quais 1 (um) ajuizado em 2022 e 76 (sessenta e seis) em 2023.

No escopo, informa a Unidade que em relação aos processos pendentes de solução, ajuizados no ano de 2023, à vista de julgamentos ocorridos no curso no corrente mês - ainda não atualizado no sistema e-Gestão - resulta apenas 01 (um), qual seja, 0000342-94.2023.5.14.0032, conclusos para prolação de sentença. Consultado o sistema, confirma-se a informação.

10.2 PRAZOS DA SECRETARIA



10.2.1. Prazo para conclusão

O prazo médio para conclusão dos processos, pela Secretaria, é de 7,4 (sete vírgula quatro) dias, na fase de conhecimento; 2,0 (dois), na de liquidação e 4,6 (quatro vírgula seis) na de execução, o que resulta num prazo médio de 4,67 (quatro vírgula sessenta e sete) dias.



Prazos para conclusão



Prazo médio correição anterior

3,73 dias



Prazo médio total

4,67 dias

Verifica-se que o atual prazo médio para conclusão, quando comparado à correição anterior, sofreu indesejável elastecimento, estando, no momento, em desacordo com o regramento legal (228 do CPC), quadro que reclama adoção de medidas pelos gestores (as) e será objeto de nova recomendação em campo próprio.

10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações



Observa-se que, no período de 22/09/2023 a 11/07/2024, os prazos para cumprimento de determinações, pela Secretaria, indicam: 4,60 (quatro vírgula sessenta) dias, na fase de conhecimento; 3,40 (três vírgula quarenta), na de liquidação e 4,80 (quatro vírgula oitenta), na de execução, o que resulta na média de 4,27 (quatro vírgula vinte e sete) dias, portanto, em conformidade com o regramento legal (art. 228 do CPC). Nota-se, entretanto, indesejável elastecimento, em relação à correição pretérita, quando indicava 1,47 (um vírgula quarenta e sete) dia.

Os mencionados prazos estão disponibilizados na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no QRCode e link ao lado.



Prazos para cumprimento



Prazo médio correição anterior

1,47 dia



Prazo médio total

4,27 dias



11. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS(AS)

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com as respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, a qual alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ n. 34/2007, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) Juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema a que faz referência o *caput* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) procedam à inserção de seus dados na ferramenta.

Assim, em consulta ao referido sistema, verifica-se que não foram informadas atividades por parte dos(as) Juízes(as) da Unidade durante o período correccionado, situação esta confirmada pela Direção de Secretaria.



12. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest - foi desenvolvido pela CGJT a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das Varas do trabalho do país. É de se pontuar que foi considerado o período de 1º/04/23 até 31/03/24, conforme atualização ocorrida em 22/05/2024.



12.1. ÂMBITO REGIONAL/NACIONAL

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho desta 14ª Região (32 Varas):

QUADRO 40

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade de (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2º Vara do Trabalho de Ariquemes - RO	0000 a 0500	0,1202	0,1735	0,4594	0,3723	0,4586	0,3168	17ª

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (43 Varas):

QUADRO 41

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade de (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2º Vara do Trabalho de Ariquemes - RO	0000 a 0500	0,2778	0,3191	0,4745	0,4667	0,4166	0,3909	19ª

c) no âmbito do Nacional (1.569 Varas):

QUADRO 42

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade de (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2º Vara do Trabalho de Ariquemes - RO	0000 a 0500	0,1202	0,1735	0,4594	0,3723	0,4586	0,3168	178ª

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária, no período de 2019 a até março de 2024:

QUADRO 43

Ano	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2019	0,0353	0,1275	0,5990	0,3963	0,4621	0,3240	220º
2020	0,0395	0,2625	0,4654	0,3241	0,4282	0,3039	158º
2021	0,0508	0,2548	0,3968	0,3493	0,4429	0,2989	153º
2022	0,0362	0,2017	0,4114	0,3813	0,4446	0,2950	151º
2023	0,0285	0,1935	0,5205	0,4152	0,4574	0,3230	243º
1º/04/2023 a 31/03/2024	0,1202	0,1735	0,4594	0,3723	0,4586	0,3168	178ª

178ª posição entre todas as Varas do país (1.569)

19ª posição do país entre as Varas de mesma faixa processual (43)

17ª posição entre as Varas do Tribunal (32)

A teor do quadro acima, extraído do e-Gestão, constata-se que a Unidade, nos últimos 5 (cinco) anos, oscilou no cenário nacional entre a 151ª e a 243ª posições.

Dentre o universo das Varas de mesma faixa processual (43), a Unidade posiciona-se, atualmente, na 19ª colocação. No âmbito do Regional, ocupa a 17ª posição, dentre suas 32 Unidades Judiciárias.

Constata-se ligeiro ganho de performance no cenário nacional de 2021 para 2022, ascendendo da 153ª posição para 151ª. Não obstante, em 31/12/2023, passou a ocupar a 243ª posição, apresentando perda de desempenho. Conforme dados consolidados até março de 2024, em cenário de recuperação, posicionou-se na 178ª posição.

Ressalta-se que, em todos os períodos anuais avaliados, a Unidade integrou o primeiro quartil do e-Gestão nacional, circunstância digna de registro positivo.

12.2. ÂMBITO REGIONAL

De acordo com o módulo denominado I-GEST 14, vinculado ao sistema CANDIRU, observa-se que a Unidade obteve o seguinte desempenho nos últimos 6 (seis) meses:

QUADRO 44

Classificações nos últimos seis meses			
Janeiro	21ª	Abril	12ª
Fevereiro	20ª	Maio	10ª
Março	18ª	Junho	13º

Percebe-se que, no âmbito regional, a Unidade Correccionada permanece oscilando entre a 10ª e a 21ª posições.

Vê-se que seus indicadores apresentaram contínuo ganho de performance de janeiro a maio/2024, ascendendo da 21ª para a 10ª posição, conquanto tenha apresentado ligeira perda de performance em junho (13ª colocação).

Diante do cenário apresentado, a Corregedoria reafirma, à Unidade, a necessidade de continuidade do monitoramento e de adoção de práticas tendentes à manutenção da boa performance verificada no ranking regional do I-GEST 14.






13. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

13.1. METAS NACIONAIS PARA 2023

Para o ano 2023, as metas estabelecidas pelo CNJ foram aprovadas pelo e. TST e o c. CSJT, além da definição de critérios em relação àquelas que contam com cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5).

Os desempenhos das metas são apresentados com base no critério 1 (principal), destacadas, abaixo em cores, de forma a refletir, também, o resultado alcançado no critério 2 (cláusula de barreira), conforme o esquema a seguir:

-  **verde**, caso a meta esteja sendo cumprida com base no critério 1;
-  **amarelo**, caso não esteja sendo cumprida com base no critério 1, mas com base no critério 2;
-  **vermelho**, caso a meta não esteja sendo cumprida com base nos critérios 1 e 2.

QUADRO 45

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
2ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO	92,48%	107,53%	103,33%	99,28%	100,00%	73,97%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

No ano de 2023, utilizando-se da cláusula de barreira, a Unidade cumpriu a meta em análise, a atingir o percentual de 92,48%, embora em resultado inferior à média do Regional, de 102,49%.



Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022, nos 1º e 2º graus.

No que se refere à Meta 2, vê-se que a Unidade cumpriu o equivalente a 107,53%, indicativo superior ao do Regional, de 106,53%.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020/2021, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

Alcançou o cumprimento da Meta 3 no ano de 2023, uma vez que atingiu o percentual de 103,33%, conquanto em patamar inferior ao do Regional, o qual foi de 137,32%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Utilizando-se da cláusula de barreira, cumpriu a Meta 5, com percentual de 99,28%, resultado inferior ao indicador geral do Regional, 107,54%.

Índice de Atendimentos das Metas - IAM

73,97%

Os IAMs são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas. Ainda em relação ao exercício anterior, observa-se que os valores de IAM da Unidade, com cláusula de barreira, foram de 100,00% e, sem a sua utilização, de 73,97%%.



13.2. METAS NACIONAIS PARA 2024

Consta da página sobre as Metas do CNJ, disponibilizada pelo Regional, uma prévia de seu resultado para o corrente ano, haja vista ainda não ultimado o glossário. Os resultados até 30/06/2024 seguem:

QUADRO 46

Unidade	Meta 1	Meta 2		Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
		93%	98%				
2ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO	111,18%	107,53%	102,04%	91,99%	67,04%	100,00%	75,90%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Vê-se que a Unidade, no mês de junho do corrente, está a cumprir a Meta 1, no percentual de 111,18%, indicador acima da média verificada no Regional (92,89%).

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, nos 1º e 2º graus, até 31/12/2024, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022 e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos ou mais.

Constata-se que, em relação ao primeiro aspecto da Meta em análise, até junho do ano corrente, a Unidade alcançou o percentual de 107,53%, inferior ao do Tribunal, de 111,18%.

Quanto ao segundo aspecto, está a cumprir a Meta fixada, uma vez que atingiu o percentual de 102,04%, ligeiramente inferior ao do Tribunal, de 102,40%

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2021/2022, em 0,5 (zero vírgula cinco) ponto percentual. Cláusula de barreira: 38%.

Em patamar inferior à média do Regional (121,34%), utilizando-se da cláusula de barreira, a Unidade está a cumprir, até junho de 2024, a Meta 3, apresentando percentual de 91,99%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2023. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Verifica-se que a Unidade, até 30/06/2024, utilizando-se da cláusula de barreira, está a cumprir a Meta 5, com percentual de 67,04%, inferior ao geral, de 99,70%.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

75,90%

Observa-se, portanto, que os indicadores relativos às Metas 3 e 5 reclamam especial atenção dos(as) gestores(as) da Unidade, circunstância esta que será objeto de recomendação em campo próprio.



13.3. META ESPECÍFICA PARA JUSTIÇA DO TRABALHO

Oportuno destacar que os(as) Presidentes ou Representantes dos Tribunais do país, reunidos nos dias 04 e 05 de dezembro de 2023, durante o 17º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram Metas Específicas dirigidas ao Judiciário Brasileiro para cumprimento ao longo do ano de 2024.

Ressalta-se que foi definida meta específica de promoção à saúde de magistrados(as) e servidores(as), a partir da realização de exames clínicos periódicos [15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as)], além da necessidade de adoção de, ao menos, 3 ações com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmo do ano anterior.

Consultada a Unidade, o Sr. Diretor de Secretaria informou que, no ano de 2023, os servidores JOÃO OTACILDO PAULA MAIA e MOAB OLIVEIRA PEREIRA procederam à realização dos exames periódicos, quadro que revela o atingimento da meta específica em relação ao contingente de servidores(as).



Neste ano, em 18/03/2024, segundo informações do Sr. Diretor de Secretaria, foram enviadas guias aos e-mails pessoais dos(as) servidores(as) e Magistrados(as) para realização dos exames, com ciência expressa dos(as) gestores(as) da Unidade, tendo sido o procedimento levado à efeito pelos servidores CRISTIANO CANDIDO PINTO e FERNANDO PINTO RODRIGUES, cenário similar ao ano anterior.

Embora, a rigor, tenha a Unidade atingido o cumprimento da meta estabelecida em relação ao contingente de servidores(as), impõe-se recomendar que seja promovida a realização dos exames dos demais Servidores(as) e Magistrados (as), com o devido encaminhamento à CAS, tendo em mira não apenas o cumprimento da Meta 10 do CNJ, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade física e mental do seu quadro lotacional.



14. AÇÃO CONJUNTA: SACLE - SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO – SGJ E CORREGEDORIA

Em ação conjunta entre a Secretaria da Corregedoria Regional, SACLE e SGJ, foi realizado levantamento do panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados especificamente em reunião realizada com a equipe de servidores(as) no curso dos trabalhos correccionais. Na ocasião, o Secretário da Corregedoria Regional não apenas demonstrou o que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas, também, compartilhou com o Diretor de Secretaria e demais servidores(as) a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas

Indagado quanto ao apoio da SACLE, o Sr. Diretor de Secretaria afirmou que *em razão da unidade não dispor de Calculista ou servidor com a expertise necessária para elaboração de cálculos, a Unidade solicita, com frequência, apoio à SACLE, notadamente a Divisão de Cálculos. As solicitações de auxílio têm sido pontuais, sem definição de períodos de auxílio. Quando necessário, por exemplo, a elaboração de um cálculo, em um determinado processo, é feito o preenchimento de um formulário disponibilizado pela SACLE, solicitando o auxílio naquela tarefa.*



15. DEMANDAS EM PARCERIA COM O CENTRO DE INTELIGÊNCIA

O Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, instituído pela Portaria GP n. 302, de 15 de abril de 2021, está a manter estreita parceria com esta Corregedoria Regional com vistas, principalmente, ao alinhamento das medidas a serem adotadas no âmbito deste e. Regional, a atingir maior amplitude de seus resultados. Por meio do OFÍCIO CIRCULAR CSJT.SG.SETIC N.º 170/2023, datado de 04/07/2023, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho apresentou o projeto Solária, desenvolvido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e, agora, nacionalizado, o qual consiste em uma plataforma para criação e hospedagem de robôs, voltada à automação de tarefas repetitivas das unidades judiciárias e integrada ao Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Em recente reunião realizada pelo Grupo Decisório do Centro de Inteligência, deliberou-se pela abordagem durante as correições regionais acerca da utilização módulos satélites do PJe ligados ao aludido projeto, denominado RJ9. O robô traz informações sobre alvarás para o processo de forma automatizada (alvará, intimação da parte e registro do pagamento) e requer habilitação da unidade apenas no primeiro acesso.

Em consulta à Unidade Correccionada, esta informou que procederam ao cadastramento e vinham usufruindo dos benefícios da ferramenta. Contudo, afirma que *“nestes últimos 60 dias o sistema de registro automático (Solária) teve sua utilização suspensa pela vara, em razão da identificação de duplicidades de registro. Por ora estamos fazendo o registro manualmente”*. O quadro merece intervenção da Unidade Administrativa responsável, determinação que será objeto de recomendação em campo próprio.

De idêntica forma, resultou deliberado pelo Centro de Inteligência a necessária abordagem, por ocasião dos trabalhos correccionais, do sistema PANGEA, o qual consiste em uma ferramenta desenvolvida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para pesquisa de precedentes qualificados nacionais e regionais .



Todos(as) os(as) Magistrados(as) e Assistentes deste Regional são previamente cadastrados. Em consulta à Unidade ora em correição, esta informou que não utiliza a aludida ferramenta, cenário a reclamar realinhamento e que será objeto de recomendação em campo próprio.

16 - COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correcionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar iniciativas e fortalecer o cumprimento da missão.

Neste particular, a Unidade, ao ser indagada, afirmou que:

- *Uma sugestão que tem facilitado o monitoramento dos processos tem sido o uso diário do GIG's. Atualmente, todos os processos que se encontram nas pastas do Pje estão vinculados ao GIG's com indicação de atividades específicas, a exemplo de Aguardando Alvarás, Perícias, Acordos, Execuções Centralizadas, dentre outras.*
- *Outra sugestão é o trabalho desenvolvido pela Magistrada, nas audiências de conciliação, conclamando as partes para convencionarem multas pelo descumprimento de acordos da seguinte forma: "Aplica-se multa de 20% em caso de atraso de até cinco dias e multa de 30% em atraso de até dez dias, isso sobre a parcela inadimplida, sendo o atraso superior a dez dias, aplica-se a multa de 50% sobre o saldo devedor do acordo". Essa sugestão tem sido acolhida e tem refletido positivamente no cumprimento dos acordos pelas reclamadas que, por vezes, acontece de não conseguir honrar o pagamento no dia convencionado, mas que não tem intenção de descumprir o acordo. A aplicação de uma penalidade máxima em face do montante do acordo, no caso de apenas um dia de atraso, por exemplo, inviabiliza o restabelecimento do cumprimento do acordo.*
- *Ademais, todos os processos com denúncia de inadimplência são reincluídos em pauta para nova tentativa de conciliação, como medida de salvar o acordo outrora entabulado. Também há inclusão em pauta para tentativa de conciliação após a liquidação da conta, permitindo solução amistosa antes da deflagração da execução forçada.*
- *Tem sido mantido contato direto com os servidores das agências bancárias responsáveis pelo cumprimento dos alvarás, ajustando-se horários de envio de expedientes para cumprimento, de modo a evitar saldos residuais nos processos, uma ação proativa para atendimento do Projeto Garimpo.*

Diante da pertinência das experiências relatadas, deverá a Secretaria da Corregedoria, sem prejuízo à recomendação ao final, divulgar-las às demais Varas do Trabalho deste Regional, para ciência e eventual adoção, atualizando o respectivo [portal](#).

17. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

RESPONSABILIDADE

Considerando a Resolução Administrativa nº 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades neste particular.

Indagada, a Direção informou que: *“diminuiu-se consideravelmente o consumo de copos descartáveis, já que servidores e estagiários foram orientados a utilizar copos reutilizáveis, impressões somente em casos estritamente necessários. Com o uso constante do aplicativo de mensagens WhatsApp para contato com partes e pessoas externas, o contato com integrantes do Tribunal sempre feito pelos canais digitais (Balcão Virtual, e-mail e chat) diminui consideravelmente o uso de telefonia fixa na unidade”*.

Na oportunidade, a Corregedoria informa que o TRT14 conta com estrutura específica para auxiliar qualquer magistrada, servidora e demais colaboradoras, vítimas de violência doméstica, por meio do Projeto *“Um sinal, Uma Vida”*, em sintonia com a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência Doméstica Contra as Mulheres (Resolução CNJ n. 254/2018). Referido programa criou um protocolo de formação, capacitação, atendimento, acolhimento e tratamento adequado dos conflitos que envolvam a violência doméstica. Os canais de atendimento podem ser verificados no *QR Code* abaixo:



<https://umsinal-umavida.trt14.jus.br>

Solicita-se, portanto, que a Unidade promova a divulgação da iniciativa e dos canais de atendimento. Com este objetivo, a equipe correcional promoveu a entrega de *banners*, afixando-os nas instalações da Unidade.

Impende destacar por fim, que, na data de 22/05/2024, este Regional celebrou acordo de cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a possibilitar o requerimento de medida protetiva *online* diretamente pelo sítio eletrônico do TRT-14, sem necessidade de patrocínio de advogado(a). A ferramenta perscruta ampliar o acesso à justiça de mulheres invisibilizadas e silenciadas pela dor da violência doméstica. Para informações detalhadas, acesse o *QR Code* ao lado.



Medidas protetivas on-line

PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

DENUNCIE

MAIS INFORMAÇÕES:
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
(69) 3218-6451
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
(69) 3218-6392



17.1 CAPACITAÇÃO EM ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

os autos do PROAD 30035/2018, a INFORMAÇÃO N. 170/2024/TRT14/SEGGEST/DISAIN (doc. 266) destacou a necessidade de incremento dos índices de capacitação de servidores(as) em cursos de acessibilidade e inclusão, a fim de dar cumprimento à Resolução CNJ nº 401 /2021 (Prêmio CNJ de Qualidade). Como solução, sugeriu-se a inclusão da temática nas atas de correição para monitoramento contínuo. Diante da pertinência, a proposta foi acolhida por este Presidente e Corregedor.

De par com isso, a Unidade deverá fomentar a realização de cursos da espécie pelos(as) respectivos(as) servidores(as), devendo a indicação ser realizada pela Divisão de Seleção, Aplicação e Desenvolvimento (DSAD) da SGEP.

Indagada, a Unidade Correcionada informou que não houve participação dos(as) servidores(as) em cursos sobre a temática de acessibilidade e inclusão, quadro que reclama readequação e será objeto de recomendação ao final



18. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES

Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(às) estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania.

Neste escopo, informou o Sr. Diretor de Secretaria que: *foi solicitado no PROAD n. 1184/2024 emissão de portaria de convalidação para o Programa Justiça Vai à Escola, pois no dia 22/02/2024 no auditório da OAB Ariquemes foi proferida pela Magistrada Silmara Negrett Palestra da pela ESA OAB/RO, Ademais, foi solicitado no PROAD n. 1186/2024 emissão de portaria de autorização para realização do Programa Justiça de Portas Abertas no dia 9/7/2024 em que se receberá na 2ª Vara do Trabalho de Ariquemes advogados da OAB Jovem.*

Por fim, a unidade reforça o compromisso de dar continuidade, ao decorrer do ano de 2024, notadamente no segundo semestre, a realização de outros programas sociais sobretudo o programa Justiça do Trabalho Solidária.

Quanto à destinação de valores de multas, houve no processo de autos n. 0022800-38.2005.5.14.0032 a destinação de valor de multa aplicada à executada em benefício da Entidade de Acolhimento Casa da Criança São Francisco de Assis, no importe de R\$ 10.617,67, em 02/10/2023, conforme comprovante SISCONDJ de ID dfaa6fc.

Oportuno consignar que, nos termos do Acórdão n. 1955/2023-TCU-Plenário (doc. 2), de relatoria do Ministro Vital do Rêgo, prolatado na sessão de 20/09/2023, resultado da análise dos autos do processo TC 007.597/2018-5, restou decidido que: “[...] a destinação alternativa das indenizações em dinheiro e das multas oriundas da aplicação da Lei da Ação Civil Pública (Lei 7.347/1985), sem o recolhimento ao fundo federal preconizado no art. 13 da respectiva lei e regulamentado pelo Decreto 1.306/1994, ressalvadas as hipóteses em que legislação especial lhes prescreva destinação específica, ofende os princípios e as regras pertinentes ao ciclo orçamentário, estabelecidos na CF/1988 (art. 165, § 5º, e art. 167), na Lei 4.320/1964 (art. 2º, 3º, 59, 60, 72, entre outros), na Lei Complementar 101/2000, no Decreto 93.872/1986, e os critérios legais para a transferência de recursos da União (Lei 13.019/2014 e Decreto 6.170/2007).

Por meio do e-mail enviado no dia 29/09/2023, a Secretaria Geral da Presidência deu ciência do julgado a todos(as) os Magistrados(as) de 1ª e 2ª instâncias deste Regional.

A par disso, nos autos do Pedido de Providências de n. 0000012-56.2024.2.00.0500, conquanto o Ministério Público do Trabalho tenha noticiado a interposição de Embargos de Declaração com efeito suspensivo, em sessão realizada em 17/04/2024 o recurso foi rejeitado pelo TCU.

Impõe-se, portanto, recomendar a rigorosa observância do quanto decidido no v. Acórdão n. 1955/2023-TCU-Plenário.



19. ASPECTOS DA LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

Detectados casos a envolver divulgações de chaves de acesso para peças processuais publicadas no Diário Eletrônico, a Corregedoria Regional, em parceria com a SACLE, a se ter em conta as implicações contidas na Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), expediu Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE, datado de 16/03/2023, pelo qual se recomendou a revisão dos modelos adotados.

Não obstante a medida empreendida, esta Corregedoria Regional autuou o PJeCor n. 0000037-61.2023.2.00.0514 para acompanhamento, a determinar, ainda, a intimação de todas as Varas do Trabalho para que informassem, no prazo de 10 (dez) dias, a observância da aludida orientação.

Indagada a respeito, a Direção da Secretaria ratificou a informação prestada por ocasião da Correição Ordinária de 2023, de que está a observar a orientação veiculada no Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE.

Recentemente, foram detectados novos achados no particular, cenário informado a todas as Unidades por intermédio do MEMORANDO CIRCULAR n. 012/2024/TRT14/SGJ, datado de 29/04/2024, a compartilhar a relação de documentos sensíveis para tratamento individualizado.

Em consulta à planilha, nesta data, constata-se que a Unidade ora em correição atendeu ao chamado em sua totalidade.



MEMORANDO CIRCULAR No 012/2024/TRT14/SGJ



Documentos abertos PJE publicados no DEJT



20. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJE COR

O sistema PJeCor, instituído por meio do Provimento CNJ n. 102/2020 e com uso regulamentado, no âmbito deste Tribunal, pela Resolução Administrativa n. 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Consultada, a Unidade informou que promove a consulta ao sistema “em média, 3 a 4 vezes por semana”, procedimento que não se mostra o mais adequado e será objeto de recomendação ao final.



21. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2023

As atividades correcionais de 2023, PJeCor 0000087-87.2023.2.00.0514, tiveram como objeto, além do ato correcional, o acompanhamento posterior, principalmente, a auxiliar a Unidade naquelas com uma maior dificuldade para o cumprimento.

Após a correição, realizada no período de 20 a 21/09/2023, foram dirigidas recomendações ao Juízo e à Secretaria, conforme ata de ID 3419417.

A Unidade Correccionada apresentou oportunamente as respostas (ID 3871590 e 3878070) e a análise foi levada a efeito em despacho datado de 08/02/2024 (ID 3910590). Realizada a reunião virtual, em 15/03/2024 (ID 4118775), constatou-se a pendência de cumprimento da seguinte recomendação:

Juízo:

“I” - não cumprida - monitoramento dos relatórios do I-GEST.

Verifica-se que a Secretaria da Unidade cumpriu, em última análise procedida no aludido feito, a recomendação acima mencionada, resultando pendente apenas aquela atinente ao PRÊMIO CNJ QUALIDADE 2024.

No aludido procedimento, foi proferido despacho, nesta data, determinando o seu arquivamento (ID 4587025), tendo em vista a correção ora em curso, a registrar a necessidade de a Unidade priorizar a recomendação acima destacada, até então pendentes de cumprimento, o que, de pronto, se reitera, sem prejuízo dos apontamentos finais.

22. FERRAMENTA WIKI



FERRAMENTA

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT - é uma ferramenta de gestão do conhecimento que descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho, servindo de instrumento de acesso rápido e eficaz para compreensão das atividades procedimentais realizadas no âmbito do 1º grau de jurisdição.



Art. 29
Art. 32

PROVIMENTO Nº 2 /GCGJT,
DE 18 DE ABRIL DE 2023

No particular, através do Provimento n. 2 /GCGJT, de 18 de abril de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acrescentou o inciso VIII ao artigo 29 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, atualizado em set/2023, com a seguinte redação:

“Art. 29. Compete ao Corregedor Regional: [...]; VIII - orientar os magistrados e os servidores das varas do trabalho quanto à utilização regular da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos”.

Nesse mesmo sentido, vaticina o inciso VI ao artigo 32:

“Art. 32. O Corregedor Regional deverá realizar correição ordinária anual em cada vara do trabalho do tribunal respectivo, cabendo-lhe examinar: [...]; VI - a regular utilização, pelos magistrados e servidores, da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos” .

Em ato conjunto da Corregedoria Regional e a Secretaria-Geral Judiciária, promoveu-se reunião com todos(as) os(as) Diretores(as) de Secretaria, a qual foi realizada no dia 25/05/2023, com resultado satisfatório, nos termos da ata de ID. 2957247 do PJeCor n. 0000064-44.2023.2.00.0514 - autuado para esse fim. Naquela ocasião, foram apresentadas as funcionalidades da ferramenta e sanadas as dúvidas.

Indagada, a Unidade informou que utiliza a ferramenta.



ATA DE ID. 2957247 DO PJE COR
N. 0000064-44.2023.2.00.0514

23. ATUAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Nos termos do PROAD 687/2024, a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGEP), por intermédio da Divisão de Seleção, Aplicação e Desenvolvimento (DSAD), pleiteou sua participação nas Correições Ordinárias deste Regional junto às unidades judiciárias. Como elementos pertinentes, pontua a necessidade de implementação do sistema nacional PROGECOM; de elaboração dos Planos de Desenvolvimento Geral e Individual; bem como desenvolvimento do Plano de Capacitação de Servidores(as).

De par com isso, a SEGEP destacou a possibilidade de realização de outras atividades durante o ato correcional, a exemplo da avaliação do quadro lotacional, fiscalização dos relatórios dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, orientação sobre o Programa de Acompanhamento Individual de Servidores(as) – PAIS, controle de frequência, certificações digitais, aferição da produtividade e capacitação de daqueles(as) cedidos(as).

Diante da pertinência, as propostas foram acolhidas (PROAD 687/2024, ID. 3), tendo mencionada Unidade participado, efetivamente, de forma remota, durante os trabalhos correccionais, a destacar as seguintes e principais impressões, consubstanciadas no relatório contido no *QRCode* e *link* abaixo:



Sem prejuízo de recomendação em campo próprio, deverá a Unidade correccionada empreender imediatas medidas tendentes à regularização das inconsistências identificadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

SEGEP - INFORMAÇÃO -
CORREIÇÃO 2ª VT
ARIQUEMES/RO



24. PESQUISA INTERNA DE SATISFAÇÃO



A Secretaria da Corregedoria Regional, com o objetivo de elaboração, divulgação e tratamento dos resultados atinentes à Pesquisa Interna de Satisfação da Corregedoria do TRT/14, autuou o PjeCor n. 0000010-44.2024.2.00.0514.

Pela consulta, ocorrida de 05 a 29/02/2024, os(as) integrantes do TRT/14 tiveram a oportunidade de avaliar a qualidade dos serviços prestados, cujo resultado servirá de subsídio para adoção de eventuais medidas dirigidas ao aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos.

A seguir, o resultado, cujos dados poderão ser acessados pelo QR Code e link abaixo:

Mister salientar que o resultado da pesquisa foi juntado aos autos do PjeCor de n. 0000010-44.2024.2.00.0514 e, conforme nele já determinado, realizada a compilação e promovido o tratamento dos dados, sobretudo no que concerne às sugestões de melhoria dos serviços prestados.



[PLANO DE AÇÃO DAS SUGESTÕES - PESQUISA DE SATISFAÇÃO - DESDOBRAMENTOS](#)



[PESQUISA INTERNA DE SATISFAÇÃO DA CORREGEDORIA DO TRT/14](#)

25. PRÊMIO EXCELÊNCIA CORRECIONAL



A Secretaria da Corregedoria Regional, com o objetivo de identificar, reconhecer e estimular magistrados(as) e servidores(as), lançou, recentemente, o *Prêmio Excelência Correcional*, cujas deliberações ocorreram por intermédio do PjeCor n. 0000065-92.2024.2.00.0514.

Muito além da atividade correcional em si e por si, os trabalhos desenvolvidos perscrutam o constante aprimoramento da entrega da prestação jurisdicional. A análise, portanto, perpassa não só pelos indicadores estatísticos, mas contempla a estrutura física; o acervo patrimonial; a designação de magistrados(as); o quadro de servidores(as) e de gestão de pessoas; as experiências e iniciativas procedimentais; a responsabilidade socioambiental e a sustentabilidade; os programas institucionais; dentre outros tantos.

O presente projeto está alinhado ao PEP 2021-2026, especificamente, com os seguintes Objetivos Estratégicos

a) Promover o trabalho decente e a sustentabilidade; b) Garantir a duração razoável do processo; c) Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados; d) Assegurar o tratamento adequado dos conflitos trabalhistas.

Além do alinhamento ao planejamento vigente do Tribunal, as ações da Varas do Trabalho contribuem diretamente para o alcance das Metas Nacionais e Específicas do CNJ (Prêmio CNJ de Qualidade) e da Justiça do Trabalho.

Formalizado por intermédio do ATO/SCR/TRT14 Nº 01, de 23 de maio de 2024, publicado no DEJT n. 3980/2024 de 29/05/2024, são, ao todo, 36 (trinta e seis) itens avaliados, com pontuação que varia de 01 (um) a 05 (cinco), assim distribuídos:

Selo Excelência Correcional Máxima - 140 pontos ou mais;

Selo Excelência Correcional Ouro - de 130 a 139 pontos;

Selo Excelência Correcional Prata - de 110 a 129 pontos; e

Selo Excelência Correcional Bronze - de 100 a 109 pontos.

:



[PESQUISA INTERNA DE SATISFAÇÃO DA CORREGEDORIA DO TRT/14](#)



[PLANO DE AÇÃO DAS SUGESTÕES - PESQUISA DE SATISFAÇÃO - DESDOBRAMENTOS](#)

26. REGISTROS DA UNIDADE**REGISTROS**

No curso da correição, a Unidade não registrou apontamentos, além dos já constantes da presente ata.

27. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL**RECOMENDAÇÕES**

O Desembargador Presidente e Corregedor, nesta oportunidade, faz as recomendações:

**27.1. RECOMENDAÇÕES AO JUÍZO:**

- 1) Recomenda-se aos(às) Magistrados(as) atuantes na Unidade que empreendam monitoramento constante, quando da inclusão dos processos em pauta, com vistas a ultimá-los na mesma solenidade, evitando-se, na medida do possível, a fragmentação, conforme pontuado nos itens 5.1.1.2;
- 2) Monitore, continuamente, os prazos médios da fase de conhecimento, visando ao necessário realinhamento (tópico 5.1.4);
- 3) Passe a atender, integralmente, ao comando inserto no art. 850 da CLT, primando, no encerramento da instrução, pela consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes, abstendo-se da concessão de prazo para apresentação de memoriais, conforme apontado no tópico próprio do item 5.1.6, “b”;
- 4) Cumpra, integralmente, a norma inserta no art. 116, § 1º do CPCGJT, na medida em que não foi dada ciência ao(à) executado(a) acerca da liberação de valores ao(à) exequente. (5.1.6, “f”);
- 5) Adote medidas saneadoras do quanto consignado nos itens 5.16 “h” e 5.3.6, evitando-se, assim, novas ocorrências da espécie;
- 6) Fomente a participação dos(as) servidores(as) da Unidade nas capacitações voltadas à elaboração de cálculos. Ademais, abstenha-se da juntada posterior de planilha de cálculos em sentenças registradas como líquida, bem como de proceder aos registros de sentença líquida em ação de obrigação de fazer e outras que não indicam natureza monetária, tudo conforme apurado na parte final do tópico 5.2.1;
- 7) Implemente medidas emergenciais com vistas a incrementar a performance relacionada ao Prêmio CNJ de Qualidade, notadamente em relação ao Índice de Atendimento à Demanda (IAD), tudo conforme consignado no item 6 (*link e QR Code*);

8) Adote medidas saneadoras no tocante aos prazos para realização de audiência inaugural (10.1.1), na medida em que constatada dissonância ao quanto estabelecido pelo art. 852-B, III da CLT, em relação aos processos sujeitos ao rito sumaríssimo.

9) No pertinente às diretrizes do CNJ, busque incremento do desempenho atual de integral cumprimento até o final do exercício, priorizando as metas 3 e 5 (item 13.2, quadro 47);

10) Adote a necessária prática de realização de exames periódicos regulares [servidores(as) e Magistrados(as)], não apenas visando ao cumprimento da nova Meta 10 do CNJ, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade física e mental (item 13.3), com o devido alinhamento e comunicação à Coordenadoria de Assistência à Saúde (CAS);

11) Passe a utilizar a ferramenta PANGEA (item 15), dirigida à análise e pesquisa dos precedentes qualificados;

12) Fomente a participação de Magistrados(as) e servidores(as) nas capacitações sobre a temática de acessibilidade e inclusão, conforme assentado no item 17.1;

13) Dê atenção prioritária e cumprimento à recomendação não atendida, atinentes ao exercício anterior, conforme disposto no item 21;



27.2. RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

1) Com o fito de manter incólume a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, ora ajustado, nos termos do item 2.1, reitera-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e ou receber por transferências bens móveis, sem os devidos lançamentos no mencionado sistema, sob pena de responsabilidade administrativa. .

2) Observe, rigorosamente, conforme apontado nos itens 4.2 e 4.2.1, o cumprimento do horário de expediente presencial do Tribunal, evitando-se trabalho extraordinário após às 14h30min, inclusive em relação àqueles(as) servidores(as) que porventura façam uso da prerrogativa contida no art. 2º da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, promovendo, formalmente, os respectivos registros cabíveis. Determina-se, por fim, que todo passivo de horas extras hoje pendentes, seja compensado pelos(as) servidores(as) no exercício em curso.

3) Monitore o prazo para conclusão dos processos para sentença, tão logo encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR (item 5.1.5). Ressalta-se que a presente recomendação deve estar alinhada à adoção, pelo Juízo, da prática de não concessão de prazo para apresentação de razões finais por memoriais, ou outras providências que inviabilize a celeridade da entrega da prestação jurisdicional;

- 4) Adote medidas visando a interrupção do viés de elástico do prazo resultante da equação “da nomeação do expert e a entrega do laudo”, nos termos do item 5.1.7.1;
- 5) Empreenda medidas necessárias à regularização dos relatórios alusivos às “perícias pendentes”, conforme extraído do PJe, campo “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - Perícias Pendentes, tópico 5.1.7.1 (parte final);
- 6) Aplique acurado monitoramento para o correto pagamento dos honorários periciais (Requisição de Honorários Periciais), notadamente em relação aos PROADs atuados para este fim, evitando que sejam devolvidos para ulterior regularização, tudo nos termos no tópico 5.1.7.2;
- 7) Monitore os prazos observados na fase de liquidação, com vistas ao incremento e buscando atingir, ao menos, o patamar médio das Varas Similares, na forma do item 5.2,
- 8) Em face do acervo de processos com pendências no concernente ao Projeto Garimpo (item 5.3.5, “e”), determina-se que a Unidade proceda a regularização das inconsistências lá apontadas, no prazo de 30 (trinta) dias. Em sendo o caso, dê destinação aos recursos consoante às diretrizes lá recomendadas;
- 9) Atenda ao comando da norma inserta no art. 131 da CPCGJT, no tocante ao saldo existente em conta judicial e à liberação de valores, conforme apontado no item 5.3.5, “f”, realizando ampla pesquisa ou justificada dispensa;
- 10) Proceda à imediata regularização das inconsistências apontadas no concernente à expedição de Requisição de Pequenos Valores e Ofícios Precatórios, detalhadas no tópico 5.3.7.3;
- 11) Observe, rigorosamente, os prazos para a conclusão (art. 228 do CPC). Vide o apontamento constante do tópico 10.2.1;
- 12) Empreenda medidas dirigidas à regularização do quanto certificado pela Secretaria de Gestão de Pessoas, na forma do item 23.



27.3. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS

As recomendações constantes do presente tópico perscrutam a continuidade dos resultados identificados ao longo dos trabalhos correccionais:



27.3.1. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS AO JUÍZO



- 1) Continue a observar a vedação de utilização de bens pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes do art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e do inciso II, art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023;
- 2) À vista do consignado nos itens 5.1.2 e 5.1.3, preserve vigilância dos processos na fase de conhecimento, para a manutenção da produtividade e taxa de congestionamento, ao menos, aos patamares médios do Tribunal e das Varas similares;
- 3) Mantenha o progressivo desempenho referente ao número de sentenças líquidas, conforme consignado no item 5.2.1;
- 4) Mantenha a utilização, pelos membros da equipe, do Portal Inscreve Fácil, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos asseverados no item 5.3.9;
- 5) Envide esforços para manutenção dos indicadores vinculados à conciliação na fase de conhecimento, a teor do consignado no tópico 7, tanto no *aspecto bruto*, como no *líquido*, bem como na fase de execução, tendentes a manter, ao menos, o patamar médio do Regional.
- 6) No tocante ao prazo para despacho, prossiga a observar ao quanto normatizado, conforme indicado no item 10.1.4;
- 7) À vista do apontado no item 10.1.5, recomenda-se a preservação da observância a regra processual do prazo para prolação de sentença.
- 8) Preserve o monitoramento de processos mais antigos e ainda pendentes de solução, os quais deverão ser objeto de priorização, a teor do apontado no item 10.1.6, com vistas a atingir, no mínimo, o patamar observado ao tempo da correição pretérita;
- 9) Preserve as análises dos relatórios mensais da Unidade, emitidos pelo sistema I-GEST, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão e, ainda, acompanhamento do balizamento definido pela CGJT, resultando em indicadores estatísticos fidedignos, cujas informações serão objeto de futuras correições pelo e. TST, no âmbito deste Regional. Neste particular, deverá a equipe buscar permanente capacitação e familiarização do sistema disponível, conforme apontado no item 12, com o propósito de, ao menos, manter o desempenho atual, seja nacional ou regional, tendo-se sempre em mira a manutenção do primeiro quartil de desempenho;
- 10) Mantenha a costumeira e valiosa adesão aos preceitos assentados na Resolução Administrativa no 54/2022, a qual instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, permanecendo a adotar medidas nesse particular;

11) Intente práticas voltadas aos programas institucionais deste Tribunal, pelos quais se possibilita aos(às) estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso como medida de emancipação da cidadania (item 18);

12) Que os magistrados(as) e servidores(as) atuantes na Unidade continue a utilizar ferramenta "Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT", conforme assentado no item 21;



13) Mantenha a rotina de frequente consulta diária ao PjeCor (item 20);



27.3.2. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS À SECRETARIA DO JUÍZO

1) Prossiga a Unidade a atender ao disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT, bem como a informar à Corregedoria Regional das conversões em diligência procedidas, conforme asseverado no item 5.1.6, “a”;

2) Continue a utilizar o modelo de certidão de inexistência de pendências disponibilizada pela SACLE, no PJe, ou similar, o que possibilita a verificação de todos os itens que influenciam no arquivamento definitivo do processo, como a existência de valores e demais pendências (item 5.1.6, “d”);

3) Preserve a prática da expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com vistas a dinamizar o fluxo da tarefa, nos termos da Recomendação n. 01/2023 desta Corregedoria Regional, bem como adote ato de ciência ao exequente quanto a liberação de valores, tudo conforme tópico 5.1.6, “f”;

4) Preserve o cumprimento dos comandos do art. 108, I, da CPCGJT e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36, do e. TST, quanto à liberação dos depósitos recursais (item 5.1.6, “e”);

5) Continue a observar o procedimento de intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos arts. 176, 177 e 178, do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/1990 - tópico 5.1.6 “g”;

6) Preserve os esforços necessários à intensificação do desempenho no que se refere à produtividade na fase de execução, com vistas à manutenção do atual patamar médio acima do Regional e Varas Similares (item 5.3.1);



- 7) Empreenda os esforços necessários à permanência do atual patamar da produtividade na fase de execução (5.3.1), visando manter, ao menos, os patamares médios do Tribunal e das Varas Similares;
- 8) Empreenda os esforços necessários ao alinhamento do acervo processual da fase de execução, visando, ao menos, mantê-lo no patamar médio do Tribunal e Varas Similares (5.3.2);
- 9) Intente medidas voltadas à preservação do atual viés regressivo dos prazos praticados na fase de execução, com vistas a se manter no patamar médio do Tribunal e Varas Similares - item 5.3.4 ;
- 10) Continue a adoção do lançamento “sobrestamento” em processos nos quais houve a expedição de Precatório Requisatório, à vista do apontado no tópico 5.3.5, “c”;
- 11) Mantenha observância à suspensão prévia de 01 (um) ano, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980 - item 5.3.5 “d”
- 12) Permaneça a observar ao disposto nos arts. 129 e 130 da CPCGJT, a contemplar as disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do art. 924 do CPC, procedendo-se ao arquivamento da execução somente quando exaurida a prestação jurisdicional (item 5.3.5. “g”), inclusive no concernente aos processos CCLE;
- 13) Mantenha a fomentar, em relação a todos(as) os(as) servidores(as), a utilização das ferramentas eletrônicas de execução disponíveis, inclusive os(as) Oficiais(las) de Justiça (PJeCor 000006-75.2022.2.00.0514), a teor do disposto no item 5.3.5, “h”;
- 14) Continue a aplicar o contido no art. 179 da CPCGJT (procedimento de conversão das execuções provisórias após o trânsito em julgado da ação principal, com o arquivamento definitivo), conforme apontado no último item 5.3.5, “i”;
- 15) Mantenha observância do correto fluxo de encerramento das execuções no PJe, nos termos dos arts. 129 e 130 da CPCGJT, a fim de que os dados sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correccional;
- 16) Preserve o monitoramento do sobrestamento, quando aplicado, pela ferramenta GIG's, nos termos indicados no tópico 6.3;
- 17) Continue a aplicar o disposto na RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, a qual revogou a de nº 001/2022, atualizada pela RECOMENDAÇÃO Nº 001/2024, dispondo sobre o momento do registro do início e do término das fases processuais, no sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, cujas orientações constam do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, tudo nos termos apontados ao longo do tópico 6.4.3;

18) Preserve o cumprimento das orientações contidas nos expedientes mencionados no item 6.5.1, atinente ao lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento”, nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, bem como a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272). Neste sentido, deverá proceder à imediata regularização dos processos indicados no mencionado item 6.5.1;

19) À vista do quanto narrado no item 10.2.2, continue a observar, rigorosamente, os prazos para cumprimento de determinações, conforme estabelecido no art. 228 do CPC;

20) Prossiga na adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado, quando aplicado, conforme Provimento nº 002, de 10 de janeiro de 2024 - ítem 5.3.8;

21) Permaneça a atender aos prazos médios para cumprimento de determinações (10.2.2), na fase de liquidação e execução, conforme disposição inserta no art. 228 do CPC;



27.4 RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL:

1) Expeça-se comunicação à Secretaria Administrativa/Coordenadoria de Material e Patrimônio, para que, no contexto do PROAD n. 4950/2023, proceda aos necessários ajustes no que concerne à regularidade do acervo apurado durante esta atividade correcional, em conformidade com o disposto na Portaria GP nº 920-2021, deste e. Tribunal;

2) Inste a Divisão Estatística deste Regional, em reiteração, no que tange à ausência de resposta ao MEMORANDO SCR N. 013/2024/TRT14, pelo qual foi provocada quanto às sugestões de melhorias atinentes à leitura dos dados das audiências designadas/realizadas, tudo conforme assentado no item 5.1.1.2;

3) Deverá empreender minucioso monitoramento com vistas ao atendimento pela Unidade Correcionada das recomendações atinentes ao Projeto Garimpo (item 5.3.5 “e”);

4) Diante da pertinência das experiências relatadas no item 16, deverá a Secretaria da Corregedoria, divulgar-las às demais Varas do Trabalho deste Regional, atualizando o respectivo [portal](#).



28. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

ENCERRAMENTO

O Desembargador Presidente e Corregedor e os membros da equipe correcional, agradeceram a Magistrada Titular e servidores(as) lotados(as) na Unidade, pela cordialidade de todos(as) quando do recebimento da equipe e no curso dos trabalhos correcionais. Registra-se a visita de cortesia do Magistrado JOSÉ CARLOS HADAD DE LIMA, Titular da 1ª Vara do Trabalho desta circunscrição e Presidente da Amatra14.

29. INFORMAÇÕES PELO GESTOR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ARIQUEMES/RO



O(a) Magistrado(a) Titular da Unidade, ou quem ele designar, na oportunidade, deverá informar, de maneira detalhada, diretamente no PJeCor (Proc. nº 0000048-56.2024.2.00.0514), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes (itens 26.1 e 26.2). Observe-se, ainda, o trintídio estabelecidos no item 5.3.5 “e”.

45
Dias corridos

Deverá o gestor responsável pela Unidade dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham nela atuar.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular, Silmara Negrett e pelo Sr. Diretor de Secretaria, Marcio Roberto Belém Lacerda.

Eu, Eduardo Moraes da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

Horário de encerramento da Correição:
17:20 horas
Data: 11/07/2024





(assinado digitalmente)
Desembargador ORMAR J. BARNEZE
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região



(assinado digitalmente)
SILMARA NEGRETT
Juíza do Trabalho Titular



(assinado digitalmente)
MARCOS ROBERTO BELÉM LACERDA
Diretor de Secretaria

